



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 68/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 556.159,00 (Quinhentos e cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e nove reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

07/10/2025 às 8h30min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por ITEM

MODO DE DISPUTA

Aberto

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ART. 48 – INCISO I C/C LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

SUMÁRIO

1 OBJETO	3
2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	10
7 DA HABILITAÇÃO	12
8 DOS RECURSOS.....	14
9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	15
10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	15
11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	15
12 DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	16
13 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS ..	17
14 DO PAGAMENTO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA ...	17
15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	18
16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
17 DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	20
18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	22
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	69
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	71
ANEXO IV - DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.	76
ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO	77
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	86





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2025

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 07/10/2025

HORÁRIO: 08:30 HORAS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede à Rua Cornélia Alves Bicalho nº 401, Centro, CEP: 38.970-000, por intermédio da Pregoeira, nomeado pela [Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2025](#), torna público que, com base na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), no [Decreto Municipal nº 506 de 02 de janeiro de 2024](#) e [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#), observadas ainda as determinações das [Leis Federais nº 12.846/13](#), nº 13.709/18 e demais legislações aplicáveis, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG: <http://www.camposaltos.mg.gov.br/portal/licitacoes/>. Mais informações, pelo telefone (0**37) 3426-9112.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. Modo de disputa “ABERTO”.

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG** como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos especificados neste procedimento licitatório e que satisfaçam as condições e exigências contidas no presente edital.

2.1.1 Nos termos do [artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), alterada pela [Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014](#), a participação nos itens constantes deste edital será exclusiva para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) para todos os itens, **exceto para o item 118**, que será processado em ampla concorrência.

2.1.2 Consideram-se Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos descritos no [art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006](#) e do [Decreto Federal nº 8.538/2015](#), bem como que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no [§ 4º do referido art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006](#).

2.1.3 Para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, os licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital, assinada pelo seu representante legal e/ou a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

2.1.4 Para fins de comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), os licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/ja-sou-mei>.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

2.2 Não poderão participar da presente licitação:

2.2.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

2.2.1.1 A discricionariedade de admissão ou veto da participação de consórcios em certame licitatório é confiada à administração, conforme [art.15 da lei 14.133/2021](#), devidamente justificada;

2.2.1.1.1 Justifica-se a vedação ao consórcio em razão de o objeto não demandar alta complexidade técnica, tampouco ser um serviço de grande vulto econômico, além de atentar contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, de forma indireta, o princípio da competitividade e trazendo prejuízos na busca pela proposta mais vantajosa.

2.2.2 estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município ou impedimento de licitar e contratar;

2.2.3 declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública:

I com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;

III enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021;

IV cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;

V sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

VI proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;

VII empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do [art. 12 da Lei nº 8.429/92](#);

VIII demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

2.2.4 A observância das vedações do subitem 2.3 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.2.5 A Pregoeira verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

2.3 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

2.4 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e do ANEXO II (PROPOSTA COMERCIAL);

2.5 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/2021;

2.7 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

2.7.1 Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.7.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

2.7.2.1 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a) Para todas as empresas.

Plano avulso	30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 98,00	R\$ 152,00	R\$ 287,00	R\$ 422,00	R\$ 692,00

2.7.3 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

2.7.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Campos Altos - MG, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

2.7.5 Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

2.7.6 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: licitanet.com.br;

2.7.7 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

2.7.8 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Campos Altos - MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

2.7.9 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

2.7.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas e no [art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019](#).

2.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

2.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

2.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

2.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

2.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

2.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

2.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela [Lei Complementar nº 123/2006](#) deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;





3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <https://licitanet.com.br/>, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

3.2 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas

3.2.1 Em caso de identificação do licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pela Pregoeira;

3.3 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

3.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

3.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

3.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

3.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006](#);

3.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema;

3.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

3.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

3.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.12 O licitante declarará em campo próprio do Sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.12.1 A falsidade da declaração de que trata o item **3.12**, acima, sujeitará o licitante às sanções previstas [na Lei nº 14.133/2021](#).

3.13 Os documentos de habilitação e proposta de preços inseridos no sistema na forma digital, preferencialmente em formato PDF ou outro equivalente, deverão estar legíveis e válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

3.13.1 Só serão aceitos documentos legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Pregoeira e Equipe de Apoio ou Por Comissão Permanente de Licitações quando se tratar de outra modalidade.





4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

OBS: No preenchimento da proposta eletrônica na plataforma, haja vista que é exigido a MARCA/FABRICANTE do produto, caso a marca da empresa seja o próprio nome da empresa, deverá preencher no campo como "MARCA PRÓPRIA".

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos itens objeto deste edital.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 4.1 do edital;

5.2 A pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

5.3 Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira;

5.4 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site licitanet.com.br, conforme Edital;

5.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

5.6 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.7 Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexecutável poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pela Pregoeira, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo R\$ 0,01 (um centavo) inferior ao menor preço apresentado.

5.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.1 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12.2 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.12.3 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso o licitante permaneça inerte.

5.13 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.15 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

5.16 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

5.17 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 A pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site licitanet.com.br.

5.20 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

5.21 A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

5.22 Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

I O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

II Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

III A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

IV Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

V No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

VI Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

VII O disposto no item III somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.23.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.23.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.23.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.23.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.23.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.23.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.23.2.2 empresas brasileiras;

5.23.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.23.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.24 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

5.25 Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira verificará se o preço da proposta final se encontra em conformidade com o valor de referência obtido para cada item, conforme se extrai do “Quadro Comparativo de Prévias” que instrui a solicitação.

5.26 Entende-se por “valor de referência” o preço médio alcançado para cada item descrito no “Quadro Comparativo de Prévias”.

5.27 Se o preço obtido na etapa de lances estiver de acordo com o valor de referência, a Pregoeira o aceitará para o item.

5.28 Caso o melhor preço apurado na etapa de lances esteja superior ao valor de referência, a Pregoeira divulgará o aludido valor ao licitante classificado em primeiro lugar, com quem negociará diretamente.

5.29 A negociação será considerada exitosa se o preço obtido for menor ao “valor de referência”, hipótese em que a Pregoeira declarará o item e classificado para habilitação.

5.30 Após a negociação, mantido o preço acima do “valor de referência” pelo licitante, a Pregoeira declarará o item como fracassado.

5.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.32 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira procederá à verificação das condições de participação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do inciso III do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à inexistência de sanção impeditiva de participação no certame ou de futura contratação. Para tanto, serão realizadas consultas obrigatórias aos seguintes cadastros oficiais ficando a critério das licitantes a emissão e o envio das respectivas certidões em conjunto com os documentos de habilitação:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portal.datransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

d) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais para pessoas físicas e jurídicas – Site: [CADIN-MG - Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais](#);

e) CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos para pessoas físicas e jurídicas. Site: [CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES | CAGEF](#);

f) Certidão de Licitantes Inidôneos TCU para pessoas físicas. Site: [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF;);

g) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos; (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado;

6.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6.8 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pela Pregoeira mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do término do prazo de duas horas, e formalmente aceita pela Pregoeira;

6.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

6.8.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

6.8.4 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

6.8.5 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

6.8.6 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

6.8.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

6.8.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

6.8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto neste Edital.

6.8.10 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.





7 DA HABILITAÇÃO

7.1 A Pregoeira examinará a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar;

7.1.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

7.1.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

7.1.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

7.1.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

7.2 A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, a saber:

7.2.1 REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.1.3 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

7.2.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.2.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

7.2.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.2.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

7.2.2.4 Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede do(a) licitante;

7.2.2.5 Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

7.2.2.6 Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

7.2.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.3.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica pública ou privada atestando que a empresa forneceu ou prestou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação de forma satisfatória, entregando com pontualidade os materiais nos quantitativos solicitados.

7.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.4.1 A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para o início da sessão.

7.2.4.1.1 Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

7.2.5 DECLARAÇÕES

7.2.5.1 Declaração unificada conforme modelo do anexo VI deste edital.

7.3 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

7.4 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5 Os documentos provenientes da rede mundial de computadores ("internet") terão sua autenticidade certificada junto às páginas eletrônicas ("sites") dos respectivos órgãos emissores, para os devidos fins de habilitação.

7.6 A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.6.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.6.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido a Pregoeira.

7.7 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos [artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

7.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.11.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br e no portal do município no endereço www.camposaltos.mg.gov.br.





9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, §1º da LC nº 123/2006](#). Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no [art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no [Portal Nacional de Contratações Públicas](#) (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.





12 DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na [Lei nº 14.133/2021](#).

12.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.3 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem a ata.

12.5 Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

12.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

13 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

13.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos **III** ou **IV** do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133/2021](#);

13.1.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento.

13.2 No caso do subitem **13.1.4**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

13.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.3.1 Por razão de interesse público;

13.3.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

13.3.3 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

13.4 Na hipótese de cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.5 Nas hipóteses previstas nos subitens, a comunicação do cancelamento de preços registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

13.6 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

13.7 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

13.8 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

14 DO PAGAMENTO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

14.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG à licitante contratada, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.

14.2 A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Manut. Ativ. Sec. Cultura e Turismo

02.30.01.13.122.0011.2201.3390.3000

Ficha 384 Fonte 1500.000.0000

Conta 81.047-9 Recurso Proprio

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MANUTENÇÃO DA CASA LAR

02.33.01.08.244.0042.2574.3390.3000

Ficha 479 Fonte 1660.000.0000/2.660.000.0000

Conta 16.768-1 Recurso Federal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manut. Atividades da Secretaria

02.27.01.12.122.0016.2023.3390.3000

Ficha 208 Fonte 1.550.000.0000

FUNDO MUNIC. DES. DA EDUCAÇÃO - F.M.D.E

Manut. Atividades Ensino Fundamental

02.27.02.12.361.0025.2030.3390.3000

Ficha 230 Fonte 1.550.000.0000

FUNDO MUNIC. DES. DA EDUCAÇÃO - F.M.D.E

Manut. Bens e Serviços das Creches

02.27.02.12.365.0030.2037.3390.3000

Ficha 243 Fonte 1.550.000.0000

FUNDO MUNIC. DES. DA EDUCAÇÃO - F.M.D.E

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Altos –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





Manut. Atividades Pre-Escolar

02.27.02.12.365.0032.2039.3390.3000

Ficha 250 Fonte 1.550.000.0000

A partir de 31/12/2025 as despesas deste processo licitatório correrão por conta da dotação da lei orçamentárias do exercício de 2026.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

15.1.6 fraudar a licitação.

15.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1 agir em ou em desconformidade com a lei;

15.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7.3 apresentar conluio amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.9 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

15.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2 as peculiaridades do caso concreto.

15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens **15.1.1**, **15.1.2** e **15.1.3**, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens **15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5 Conforme o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como de declaração de inidoneidade, ocorrerá mediante a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do que dispõem os [incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133 de 2021](#).

15.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **15.1.4**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos [do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

15.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

15.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

16.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

16.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

16.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

16.6 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

16.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, somente em casos que a Pregoeira julgar necessário;

16.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação;

16.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17 DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 Em atendimento à [Lei nº 13.709/2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e à [Lei nº 14.133/2021](#), todos os dados pessoais fornecidos pelos licitantes no âmbito deste processo licitatório, sejam eles constantes das propostas ou dos documentos de habilitação, serão coletados e tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à análise, julgamento, adjudicação, homologação, execução contratual e eventuais procedimentos de controle e fiscalização.

17.2 O tratamento dos dados observará os princípios da finalidade, necessidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança e prevenção, garantindo a proteção dos direitos dos titulares.

17.3 Os dados poderão ser compartilhados com órgãos de controle interno e externo, inclusive Tribunais de Contas, Ministério Público e Controladoria Geral da União, respeitando-se o disposto na legislação aplicável.

17.4 A participação neste certame implica consentimento expresso dos licitantes quanto à coleta, utilização, tratamento e eventual compartilhamento dos dados pessoais nos limites e para as finalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

17.5 A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis ([Lei nº 13.709/2018](#)), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

17.6 A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

17.7 As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2 É facultado a Pregoeira ou à Secretaria Municipal de Administração do Município de Campos Altos - MG, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões a ser proferidas.

18.3 É vedado à licitante vencedora subcontratar total ou parcialmente a(s) prestação(ões) de serviço(s) referente ao objeto deste Pregão.

18.4 A presente licitação somente poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.5 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Campos Altos - MG.

18.6 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.gov.br/compras ou no site do Município www.camposaltos.mg.gov.br ou no site da plataforma do pregão www.licitanet.com.br.

18.7 A fiscalização do contrato ficará a cargo da Servidora **Sra. Jéssica Ramos Gonçalves** – Fiscal de Contratos, e como gestor de contratos o **Sr. Paulo Júnior da Silva**, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

18.8 Este Edital possui 06 (seis) anexos, a saber:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo IV - Declaração Tratamento Diferenciado Lei 123/2006.

Anexo V - Minuta do contrato

Anexo VI - Modelo de Declaração Unificada;

18.9 Informações complementares que se destinem a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0**37) 3426-9112.

Campos Altos – MG, 17 de setembro de 2025.

Camila Alvarenga da Silva
Assessora em Licitações





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2025

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	Alfinete com cabeça nº 28, prata, aço niquelado, caixa com 400 unidades	10	Caixa
2	Apagador para quadro branco com corpo em plástico resistente, base com feltro ou manta apropriada para remoção de tinta de quadro branco, formato anatômico. Produto com boa durabilidade e acabamento.	200	Unid.
3	Apontador de 01 furo plástico com depósito, cores sortidas, lâmina em aço temperado. Lâmina afiada em aço carbono ou aço temperado com fixação segura.	200	Unid.
4	Balões infláveis confeccionados em látex natural, modelo nº 6,5. Para uso em ambientes internos e externos. Embalagem com 50 unidades da mesma cor. O fornecedor deverá disponibilizar no mínimo 6 (seis) opções de cores no catálogo, e a escolha da cor será feita pela Administração no momento da requisição.	250	Pacotes
5	Bastão de cola quente compatível com pistola aplicadora profissional de bastões de 11,5 mm de diâmetro e comprimento mínimo de 25 cm. Deve ser confeccionado em resina termoplástica translúcida de alta aderência, com baixo tempo de secagem. O fornecimento deverá ser feito em embalagem lacrada com 01 kg por embalagem.	70	Kg
6	Bastão de cola quente compatível com pistola aplicadora profissional de bastões de 7,5 mm de diâmetro e comprimento mínimo de 25 cm. Deve ser confeccionado em resina termoplástica translúcida de alta aderência, com baixo tempo de secagem. O fornecimento deverá ser feito em embalagem lacrada com 01 kg por embalagem.	70	Kg
7	Bloco autoadesivo, colorido, dimensões mínimas 42 x 12 mm. Conjunto com 8 cores diferentes, contendo 25 folhas por cor.	80	Pacote
8	Bloco autoadesivo, dimensões aproximadas de 50x50mm, com no mínimo 200 folhas. Cores sortidas. A cola deve permitir remoção e reposicionamento sem deixar resíduos	80	Pacote
9	Blocos de papel adesivo removível, nas dimensões aproximadas de 38x50mm, com cores sortidas e no mínimo 400 folhas no total. A cola deve permitir aderência leve e reposicionamento	100	Unid.
10	Bola de isopor com 100 mm de diâmetro.	40	Unid.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

11	Bola de isopor com 150 mm de diâmetro.	40	Unid.
12	Bola de isopor com 200 mm de diâmetro.	40	Unid.
13	Bola de isopor com 250 mm de diâmetro.	40	Unid.
14	Bola de isopor com 35 mm de diâmetro.	40	Unid.
15	Bola de isopor com 50 mm de diâmetro.	40	Unid.
16	Bola de isopor com 75 mm de diâmetro.	40	Unid.
17	Borracha branca escolar macia nº 20, com dimensão individual aproximada de 4,0 x 2,9 x 1cm. Composição básica: borracha natural, borracha sintética, carga mineral, agente de vulcanização, pigmento e óleo. Deverá atender ao estabelecido na norma NBR 15236 e possuir certificação do INMETRO. Caixa com 20 unidades.	110	Caixa
18	Caderno brochura, com pauta, capa mole colorida com impressão resistente à umidade. Papel interno com gramatura mínima de 56 g/m², 48 folhas. Pacote com 10 unidades	20	Pacote
19	Caderno brochurão, com pauta, 80 folhas, capa dura, com design variado. Papel interno com gramatura mínima de 56 g/m². O fornecedor deverá entregar cores sortidas conforme disponibilidade. Pacote com 10 unidades	120	Pacote
20	Caderno brochurão, com pauta, 80 folhas, capa mole plastificada ou com acabamento resistente. Papel interno com gramatura mínima de 56 g/m². Pacote com 10 unidades	150	Pacote
21	Caderno brochurão, sem pauta, 60 folhas, capa mole plastificada ou com acabamento resistente. Papel interno com gramatura mínima de 56 g/m². Pacote com 10 unidades	50	Pacote
22	Caderno pré-livro, sem pauta, 40 folhas, capa intermediária resistente, formato aproximado 200 mm x 275 mm, papel offset com gramatura mínima de 56 g/m². Capas coloridas sortidas. A definição será feita pela Administração no momento da requisição. Pacote com 10 unidades	50	Pacote
23	Caixa para arquivo morto, cor parda, confeccionada em papelão ondulado kraft, gramatura mínima de 350 g/m². Dimensões externas aproximadas: 345 mm (comprimento) x 130 mm (largura) x 240 mm (altura). Possui tampa acoplada do mesmo material, furações laterais para facilitar o manuseio e área com impressão para identificação do conteúdo.	250	Unid.
24	Caneta esferográfica retrátil, ponta fina 0.7 mm, (cores: azul, vermelha ou preta, A definição será feita pela Administração no momento da requisição) corpo plástico, com carga de tinta de fluxo contínuo, escrita macia. Caixa com 12 unidades	25	Caixas
25	Caneta esferográfica retrátil, ponta média 1.0 mm, (cores: azul, vermelha ou preta, A definição será feita pela Administração no momento da requisição), corpo plástico, escrita macia e contínua. caixa com 12 unidades	20	Caixa
26	Caneta esferográfica, ponta fina 0.7 mm, (cores: azul, vermelha ou preta, A definição será feita pela Administração no momento da requisição), corpo plástico com tampa ventilada, escrita macia e contínua Caixa com 50	30	Caixas





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	unidades		
27	Caneta esferográfica, ponta média 1.0 mm, (cores: azul, vermelha ou preta, A definição será feita pela Administração no momento da requisição), corpo plástico com tampa ventilada, escrita macia e contínua. Caixa com 50 unidades	20	Caixas
28	Caneta hidrográfica com ponta porosa tipo brush (pincel). Estojo com 12 unidades. Cores sortidas.	50	Estojos
29	Caneta hidrográfica com ponta porosa tipo bullet (arredondada). Estojo com 12 unidades. Cores sortidas.	50	Estojos
30	Caneta marcador permanente para tecido, ponta fina, corpo cilíndrico plástico, resistente à lavagem e ao desbotamento. caixa com 12 unidades da mesma cor. Cor a ser definida pela Administração no momento da requisição.	05	Caixa
31	Caneta para retroprojektor, com tinta permanente à base de álcool, secagem rápida e resistente à água. Ponta fina de 1,0 mm, traço contínuo e uniforme. Indicada para uso em transparências, plásticos e superfícies lisas. Caixa com 12 unidades de mesma cor. A cor (preta, azul, vermelha ou verde) será definida pela Administração no momento da requisição. O fornecedor deverá praticar preço unitário único, independentemente da cor.	30	Caixas
32	Caneta para retroprojektor, com tinta permanente à base de álcool, secagem rápida e resistente à água. Ponta fina de 0,5 mm, traço contínuo e uniforme. Indicada para uso em transparências, plásticos e superfícies lisas. Caixa com 12 unidades de mesma cor. A cor (preta, azul, vermelha ou verde) será definida pela Administração no momento da requisição. O fornecedor deverá praticar preço unitário único, independentemente da cor.	30	Caixas
33	Caneta para tecido com ponta de poliéster tipo média, indicada para pintura, personalização e trabalhos manuais em superfícies têxteis. Cores variadas, devendo o fornecedor apresentar no mínimo 6 (seis) opções distintas. A definição da cor será feita pela Administração no momento da requisição.	100	Unid.
34	Cartolina branca, gramatura de 150 g/m², tamanho 48 cm x 66 cm. Pacote com 100 folhas. Papel liso, não texturizado, próprio para trabalhos escolares e artísticos.	40	Pcte
35	Cartolina branca, gramatura de 180 g/m², tamanho 66 cm x 96 cm. Pacote com 100 folhas. Papel liso, não texturizado, próprio para trabalhos artísticos e cartazes.	20	Pcte
36	Cartolina colorida, gramatura 150 g/m², tamanho 48 cm x 66 cm. Pacote com 100 folhas. Cores variadas. O fornecedor deverá oferecer variedade mínima de 5 cores, sendo a definição feita pela Administração no momento da requisição.	35	Pcte
37	Cartucho de reposição para marcador de quadro branco, cores: azul, vermelha ou preta, A definição será feita pela Administração no momento da requisição), padrão universal. Caixa com 12 unidades.	500	Caixa
38	Clipes metálicos nº 1/0, com dimensões aproximadas de 33 mm, confeccionados em aço galvanizado de alta resistência, com acabamento anticorrosivo. Embalagem com 100 unidades. Formato padrão ovalado.	10	Caixas
39	Clipes metálicos nº 2/0, formato tradicional arredondado (ovalado),	10	Caixas





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	confeccionados em aço galvanizado com acabamento anticorrosivo. Embalados em caixa com peso líquido de 500g, com aproximadamente 900 a 1000 unidades.		
40	Clipes metálicos nº 6/0, com dimensões aproximadas de 50 mm, em formato ovalado tradicional. Fabricados em aço galvanizado, resistentes à oxidação. Embalados em caixa com 100 unidades.	10	Caixas
41	Clipes metálicos nº 8/0, tamanho grande, com comprimento aproximado de 60 mm, formato tradicional ovalado. Produzidos em aço galvanizado com proteção contra ferrugem. Embalados em caixa com 100 unidades.	10	Caixas
42	Cola bastão, peso líquido de 20 gramas por unidade. Embalagem em bastão retrátil com tampa protetora e sistema de rosca para dosagem do conteúdo. Caixa com 12 unidades da mesma gramatura.	20	Caixa
43	Cola branca escolar, 90g, embalagem plástica com tampa dosadora. Produto não tóxico, lavável, com boa aderência em papel, EVA e tecidos.	400	Unid.
44	Cola branca PVA, embalagem de 1 litro, tampa rosqueável com bico aplicador. Deve apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses no momento da entrega.	210	Unid.
45	Cola colorida à base de água, atóxica, lavável, com cores intensas. Frasco com 25g, bico aplicador dosador com tampa de rosca segura. A embalagem deverá conter 04 (quatro) frascos de cores distintas.	80	Caixas
46	Cola com glitter, à base de água. Frasco com 35g, com bico aplicador e tampa de rosca. Caixa contendo 12 (doze) unidades da mesma cor. A cor da cola será definida pela Administração no momento da requisição.	180	Caixas
47	Cola com glitter, frasco com 25g cada, com bico aplicador. A embalagem deverá conter 6 cores diferentes no mesmo conjunto. Embalagem coletiva com 6 frascos.	80	Caixas
48	Cola instantânea multiuso com média viscosidade e secagem rápida. Frasco com 50g, com tampa de vedação segura e bico dosador para aplicação precisa. Indicado para colagens em superfícies diversas como EVA, porcelana, papel, madeira, MDF, tecido, plástico, couro, borracha e outros materiais.	80	Unid.
49	Cola instantânea universal para artesanato, em frasco com 17g, com bico aplicador de precisão. Indicada para colagem de materiais diversos como EVA, papel, madeira, tecido, couro, plástico, entre outros. Secagem rápida, acabamento transparente, forte aderência e formulação isenta de solventes agressivos.	50	Unid.
50	Cola líquida para isopor e EVA. Frasco com 90g, com bico aplicador que permita controle do fluxo e fechamento seguro. A cola deve ser à base de água, com secagem rápida, transparente após a secagem completa e odor suave.	250	Unid.30
51	Crachá identificador horizontal completo, com alça e clip metálico. Fabricado em material transparente, tipo PVC, com cartão interno em papel resistente, tamanho padrão aproximado de 70 mm x 100 mm. Deve possuir alça plástica flexível ou cordão em PVC transparente, e presilha tipo jacaré (clip metálico) para fixação em vestuário.	200	Unid.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

52	Elástico de borracha tipo "gominha", tamanho nº18, em embalagem com 1kg. Produto fabricado em borracha natural com alta elasticidade e resistência à tração, tonalidade âmbar.	5	Pacotes
53	Envelope A4, tipo saco, Kraft pardo, gramatura mínima de 80 g/m², tamanho 22 x 32 cm. Caixa com 1000 unidades. Envelopes com abas superiores, sem fecho adesivo, próprios para arquivamento e envio de documentos.	05	Caixa
54	Envelope A5, tipo saco, Kraft pardo, tamanho 17,6 x 25 cm, gramatura mínima de 80 g/m². Caixa com 250 unidades. Envelopes com abas superiores, sem fecho adesivo.	06	Caixa
55	Envelope colorido com acabamento fosco, confeccionado em papel offset ou similar, gramatura mínima de 80 g/m². Dimensões: 114 mm x 162 mm (formato padrão C6). Modelo tipo saco, sem janela, com aba para fechamento no lado maior. Embalagem com 100 unidades. O fornecedor deverá disponibilizar, no mínimo, 5 (cinco) cores distintas, sólidas, sendo a definição das cores feita pela Administração no momento da requisição.	30	Pacotes
56	Envelope colorido, acabamento fosco, confeccionado em papel offset ou similar, gramatura mínima de 80 g/m². Dimensões: 162 mm x 229 mm (formato padrão C5). Modelo tipo saco, com aba para fechamento no lado maior. Produto sem janela. Embalagem com 100 unidades. O fornecedor deverá disponibilizar, no mínimo, 5 (cinco) cores distintas, sólidas, a serem definidas pela Administração no momento da requisição.	30	Pacotes
57	Envelope ofício, tipo saco, Kraft pardo, tamanho 24 x 34 cm, gramatura mínima de 80 g/m². Caixa com 250 unidades. Envelopes com abas superiores, sem fecho adesivo.	07	Caixa
58	Estilete com lâmina de 9 mm, corpo em plástico resistente, com trilho metálico interno e botão deslizante de ajuste de corte. Lâmina segmentada em aço carbono temperado com no mínimo 8 seções destacáveis. Deve permitir fácil substituição da lâmina. Produto leve, anatômico e seguro para uso escolar, artesanal ou administrativo. Cores sortidas. Embalagem coletiva com 12 unidades.	15	Caixas
59	Estilete, tipo grosso, com trava de segurança, corpo em plástico resistente, empunhadura anatômica e espaço para reposição de lâminas. Acompanha 01 (uma) lâmina segmentada de aço com largura de 18 mm, comprimento aproximado de 100 mm, espessura mínima de 0,5 mm e 8 segmentos destacáveis.	30	Unid.
60	Extrator de grampo tipo pinça, metálico, na cor prata. Fabricado em aço niquelado, com cabo com ranhuras para melhor aderência e sistema de mola para abertura automática. Indicado para remoção de grampos padrões como 26/6, 24/6 e 23/10 sem danificar o papel. Unidade.	250	Unid.
61	Fecho de contato adesivo redondo (tipo velcro), composto por pares macho e fêmea, com diâmetro de 15 mm cada. Os pares deverão ser fornecidos nas cores branca e preta, com distribuição equilibrada entre elas, conforme disponibilidade do fornecedor. A base deverá possuir adesivo de alta fixação sem a necessidade de costura. Embalagem com 200 pares (200 unidades do tipo gancho + 200 unidades do tipo argola).	15	Pacote
62	Filme adesivo vinil transparente, formato A4, com 150 g/m², medindo entre 210 x 297 mm ou até 230 x 320 mm, desde que respeite o mínimo de cobertura útil em padrão A4, resistente à água, indicado para laminação,	10	Pacotes





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	identificação e personalização de superfícies escolares, artesanais ou administrativas. Pacotes com 10 unidades.		
63	Fita adesiva colorida (tipo durex), largura aproximada de 12 mm e comprimento mínimo de 10 metros por rolo. Cores sortidas (mínimo 5 cores diferentes no pacote). Fornecimento em pacotes contendo 5 rolos, cada um de cor distinta.	100	Pacotes
64	Fita adesiva para empacotamento, marrom, largura mínima de 45 mm, comprimento mínimo de 40 metros. Pacote com 5 unidades. Produto com boa aderência, indicado para fechamento de caixas e embalagens.	20	Pacote
65	Fita adesiva para empacotamento, transparente, largura mínima de 45 mm, comprimento mínimo de 40 metros. Pacote com 5 unidades. Produto com boa aderência, indicado para fechamento de caixas e embalagens.	60	Pacote
66	Fita adesiva transparente de polipropileno, com 12 mm de largura e 40 metros de comprimento. Pacote com 10 unidades.	10	Pacotes
67	Fita corretiva com largura mínima de 5 mm e comprimento mínimo de 5 metros. Corpo plástico resistente. Produto não tóxico, sem cheiro, com aplicação limpa e secagem instantânea. Apresentação em caixa com 12 unidades.	10	Caixa
68	Fita crepe, largura mínima de 18 mm, comprimento mínimo de 30 metros, adesivo de fixação moderada, fácil remoção, sem deixar resíduos. Pacote com 10 unidades.	60	Pacote
69	Fita dupla face 3D para dar volume, espessura de 2 mm, largura mínima de 18 mm, comprimento mínimo de 1,5 m. Produto indicado para trabalhos manuais, scrapbook e projetos escolares com fixação em relevo. Deve apresentar boa aderência e resistência ao tempo.	30	Unid.
70	Fita dupla face, largura aproximada de 18 mm e comprimento mínimo de 30 metros, adesivo forte, adequada para uso em papel, EVA e cartolina. Pacote com 10 unidades. Produto não deve deixar resíduos e deve ser de fácil manuseio.	15	Pacotes
71	Folha de EVA emborrachado com acabamento vinílico brilhante (conhecido como "cristal"), espessura mínima de 2 mm, dimensões de 40 cm x 60 cm, com superfície lisa, impermeável e de brilho intenso, similar a laminação plástica ou película reflexiva. Pacote com 10 folhas. O fornecedor deverá disponibilizar catálogo com no mínimo 5 cores. A definição será feita pela Administração no momento da requisição.	30	Pacotes
72	Folha de EVA emborrachado com glitter, tamanho 40 cm x 60 cm, espessura de 2 mm, cores variadas. Pacote com 10 folhas. O brilho deve ser fixado, com baixa liberação de partículas. A cor será escolhida conforme a necessidade da Administração, sem exigência de marca.	150	Pacotes
73	Folha de EVA emborrachado estampado, tamanho 40 cm x 60 cm, espessura de 2 mm, estampas variadas. Pacote com 10 folhas. O fornecedor deverá apresentar variedade mínima de 5 estampas. A escolha será feita no momento da requisição.	100	Pacotes
74	Folha de EVA emborrachado liso, tamanho 40 cm x 60 cm, espessura de 2 mm, cores variadas. Pacote com 10 folhas. O fornecedor deverá disponibilizar catálogo com no mínimo 5 cores. A definição será feita pela Administração no	330	Pacote





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	momento da requisição.		
75	Folha de EVA emborrachado texturizado, tipo "atolhado", cores variadas (ex: marrom, verde folha, branco), tamanho 40 cm x 60 cm, espessura de 2 mm. Pacote com 10 folhas. A textura deverá ser uniforme. A Administração escolherá as cores de acordo com o projeto no momento da requisição.	100	Pacotes
76	Giz de cera grosso, formato cilíndrico, atóxico, cores sortidas, ideal para uso escolar infantil. Embalagem com 12 unidades, contendo 12 cores diferentes. O produto deve possuir selo do INMETRO, ser lavável, não quebradiço e com embalagem resistente, contendo identificação do fabricante.	600	Caixas
77	Glitter colorido, embalagem com 1 kg. Tamanho fino, uniforme, com excelente aderência em colagens, pinturas e trabalhos manuais. O fornecedor deverá apresentar pelo menos 6 (seis) cores distintas disponíveis no momento da entrega, a serem definidas pela Administração conforme a necessidade.	80	Kg
78	Glitter multicolorido, embalagem com 1 kg, composto por partículas finas em cores variadas misturadas (multicolor).	20	kg
79	Grafite 0,9 mm HB, tubo plástico rígido, com no mínimo 12 minas. Abertura tipo flip-top, rosca ou sistema retrátil, que permita fechamento seguro e fácil manuseio. O produto deve ser resistente, adequado ao uso escolar. Caixa com 12 tubos cada.	500	Caixas
80	Grampeador manual com capacidade mínima para grampear 110 folhas de papel sulfite 75 g/m ² , tipo mesa, para uso profissional. Compatível com grampos do tipo 9/10 até 9/14 ou equivalentes. Profundidade de inserção do papel de, no mínimo, 88 mm. Sistema de grampeamento fechado. Estrutura metálica com acabamento anticorrosivo, base reforçada com apoio emborrachado e acionamento ergonômico de baixa pressão.	10	Unid.
81	Grampeador metálico, tipo alicate, capacidade mínima de 25 folhas (papel 75 g/m ²), estrutura em aço com acabamento resistente à oxidação, apoio emborrachado para manuseio confortável, depósito com face de segurança e botão de liberação do trilho para recarga rápida. Dimensões aproximadas: 18 cm (comprimento), 4 cm (largura), 6,5 cm (altura).	30	Unid.
82	Grampos metálicos para grampeador, tipo 23/15, compatíveis com grampeadores de capacidade até 110 folhas, arame galvanizado ou revestido. Caixa com 10 cartuchos de 5.000 grampos cada. Embalagem deve conter especificação do tipo e bitola dos grampos. Produto resistente à oxidação.	10	Caixa
83	Grampos metálicos para grampeador, tipo 26/6, compatíveis com grampeadores de uso geral até 30 folhas. Caixa com 10 cartuchos de 5.000 grampos cada. Arame galvanizado ou tratado contra oxidação. Produto compatível com grampeadores padrão de escritório.	25	Caixa
84	Grampos metálicos tipo 9/10 a 9/14 ou equivalentes, confeccionados em arame de aço galvanizado de alta resistência, com acabamento anticorrosivo. Compatíveis com grampeadores capazes de grampear no mínimo 110 folhas de papel 75 g/m ² . Caixa com 5.000 grampos cada.	10	Caixas
85	Lâmina de reposição para estilete estreito, largura de 9 mm, confeccionada em aço carbono temperado, segmentada com no mínimo 8 seções destacáveis. Embalada em estojo plástico rígido ou caixa protetora, com no mínimo 10 lâminas por embalagem.	10	Caixas





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

86	Lâmina de reposição para estilete grosso, largura padrão de 18 mm, segmentada (com no mínimo 8 divisões destacáveis). Embalagem com 10 lâminas acondicionadas em estojo plástico rígido.	20	Pacotes
87	Lápis de cor grande, formato redondo ou sextavado, corpo de madeira macia 100% reflorestada, com pintura externa na cor correspondente à mina. Cada lápis deverá apresentar corpo com mínimo de 17,5 cm de comprimento e 7 mm de diâmetro. O conjunto deverá vir acondicionado em estojo individual resistente (papelão rígido ou plástico), contendo 24 unidades.	120	Caixas
88	Lápis delineador para olhos, cor preta, com textura macia e de fácil aplicação. Corpo em madeira com acabamento externo na cor do produto e tampa protetora. Acompanha apontador acoplado à tampa ou na extremidade. Embalado individualmente e com data de validade visível.	60	Caixa
89	Lápis preto nº 2 (HB), para escrita, corpo sextavado ou redondo, fabricado em madeira 100% reflorestada, com superfície lisa e acabamento resistente à umidade e descascamento. Embalagem original lacrada contendo 144 unidades do mesmo modelo e fabricante.	40	Caixa
90	Lápis preto nº 2B, específico para desenho artístico, ilustração e uso escolar, corpo redondo ou sextavado, em madeira maciça, apontável, com acabamento externo resistente à umidade e à descamação. A mina deve ter aproximadamente 2 mm de diâmetro. Embalagem original lacrada contendo 12 unidades iguais, do mesmo fabricante e modelo.	50	Caixa
91	Lapiseira 0,9 mm, corpo metálico, com grip anatômico e clip de fixação. Caixa com 12 unidades. Cores sortidas a critério da Administração.	02	Caixa
92	Livro de Ata, formato 220 mm x 320 mm, com 50 folhas pautadas em papel branco tipo offset, gramatura mínima de 75 g/m². Capa dura revestida com material resistente (papelão rígido ou similar), na preta. Costura e encadernação em brochura, com lombada quadrada. Deve conter identificação na capa e lombada para controle institucional (campo para nº da ata, período, órgão, etc.).	15	Unid.
93	Livro de ponto diário – Nível I, destinado ao ensino fundamental (anos iniciais), formato fechado 23,5 x 32,5 cm, capa dura revestida com percalux azul. Miolo com 200 páginas em papel offset 90 g/m², com colunas para registro diário de frequência. Capa identificada para uso escolar.	50	Unid.
94	Livro de ponto diário – Nível II e Ensino Médio, formato fechado 23,5 x 32,5 cm, capa dura revestida com percalux azul. Miolo com 200 páginas em papel offset 90 g/m², estrutura interna adaptada para registro de frequência por disciplina. Capa identificada para uso escolar.	30	Unid.
95	Livro de registro de matrícula, formato fechado 23,5 x 32,5 cm, capa dura revestida com percalux azul. Com 200 páginas em papel offset 90 g/m², com estrutura para registro individual de dados escolares, transferências e histórico de alunos.	20	Unid.
96	Livro de registro de transferências recebidas/expedidas, formato horizontal 32,5 x 23,5 cm, capa dura revestida com percalux azul. Contém 200 páginas em papel offset 90 g/m², com colunas apropriadas para controle de documentos e movimentações administrativas.	10	Unid.
97	Marcador de texto com corpo plástico e tinta à base de água, atóxica, com cores fluorescentes e ponta chanfrada para marcação em diferentes	60	Caixas





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	espessuras. Embalagem com 12 unidades. Cores variadas (amarelo, verde, rosa ou azul), a serem definidas pela Administração no momento da requisição. O fornecedor deverá praticar preço unitário único, independentemente da cor.		
98	Massa de modelar escolar, à base de amido de milho, textura macia, atóxica, lavável. Pacote com 12 cores sortidas. Indicada para uso infantil. Deve apresentar selo do INMETRO e rotulagem completa com composição, validade e identificação do fabricante.	600	Pacote
99	Papel auto-adesivo branco brilhante (glossy), à prova d'água, tamanho A4 (210 mm x 297 mm), gramatura mínima de 130 g/m². Superfície de alta resolução, compatível com impressoras jato de tinta. Embalagem com 20 folhas.	20	Caixas
100	Papel branco especial (opaline), gramatura 120 g/m², textura fosca e encorpada, formato A4 (210 x 297 mm). Pacote com 100 folhas. Papel de alta qualidade, indicado para certificados, convites e impressões especiais. O produto deverá possuir boa rigidez, acabamento uniforme e compatibilidade com impressoras jato de tinta e laser.	40	Pacote
101	Papel camurça, gramatura aproximada de 24 g/m², formato 40 x 60 cm, superfície aveludada, cores variadas (mínimo 6 diferentes), embalagem com 10 folhas, com resistência adequada para recorte e colagem, produto de qualidade compatível com uso escolar e artístico.	100	Pacotes
102	Papel cartão com brilho, gramatura aproximada de 240 g/m², formato 48 cm x 66 cm, cores variadas. Pacote com 20 folhas. O fornecedor deverá disponibilizar no mínimo 6 (seis) cores diferentes. A Administração definirá as cores no momento da requisição, conforme a demanda.	50	Pacotes
103	Papel cartão fosco, gramatura aproximada de 240 g/m², formato 48 cm x 66 cm, cores variadas. Pacote com 20 folhas. O fornecedor deverá oferecer no mínimo 6 (seis) cores distintas. A definição será feita pela Administração conforme necessidade dos projetos escolares e culturais.	50	Pacotes
104	Papel colorido com acabamento metalizado (tipo colorplus metálico), gramatura 180 g/m², formato A4 (210 x 297 mm), cores metálicas variadas. Pacote com 35 folhas. Deve conter no mínimo 7 (sete) cores metálicas. Indicado para atividades de destaque visual e decorações escolares.	10	Pacote
105	Papel colorido especial (opaline colorido), gramatura 120 g/m², textura fosca e encorpada, formato A4 (210 x 297 mm), cores sortidas. Pacote com 100 folhas. O fornecedor deverá apresentar no mínimo 6 (seis) cores distintas no lote. O papel deve ser adequado para impressões e aplicações decorativas, com superfície uniforme e boa rigidez.	40	Pacote
106	Papel colorido estampado (tipo colorset), 47 x 66 cm, gramatura 120 g/m², estampas diversas. Pacote com 20 folhas. O fornecedor deverá apresentar no mínimo 6 cores (ou 3 estampas no caso do estampado).	50	Pacotes
107	Papel colorido liso (color plus), gramatura 180 g/m², formato A4 (210 x 297 mm), cores sortidas foscas. Pacote com 35 folhas. O pacote deverá conter no mínimo 7 (sete) cores diferentes. O papel deve ser adequado para trabalhos artísticos, apresentações e uso escolar.	10	Pacote
108	Papel colorido liso (color set), gramatura 120 g/m², 47 x 66 cm, cores variadas. Pacote com 20 folhas. O fornecedor deverá apresentar no mínimo 6	50	Pacotes





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	(seis) cores distintas. A seleção será definida pela Administração no momento da requisição.		
109	Papel colorido liso (color set), gramatura 180 g/m ² , formato 47 x 66 cm, cores variadas. Pacote com 20 folhas. O fornecedor deverá apresentar no mínimo 6 (seis) cores distintas. A seleção será definida pela Administração no momento da requisição.	100	Pacotes
110	Papel crepom, gramatura mínima de 40 g/m ² , cores variadas a serem definidas pela Administração no momento da requisição, dimensões aproximadas de 48 cm x 200 cm. O fornecedor deverá apresentar catálogo com no mínimo 10 (dez) cores distintas disponíveis para seleção.	800	Folhas
111	Papel de seda colorido, gramatura aproximada de 20 g/m ² , tamanho 48 cm x 66 cm, pacote com 50 folhas em cores sortidas. O fornecedor deverá apresentar no mínimo 6 (seis) tonalidades diferentes por pacote.	10	Pacotes
112	Papel fluorescente para trabalhos manuais, A4, 90 g/m ² , 5 cores fluorescentes. Embalagem com 50 folhas. O pacote deverá conter obrigatoriamente 5 (cinco) cores distintas. Utilizado em cartazes, sinalizações e murais escolares.	50	Pacote
113	Papel kraft pardo, gramatura 80 g/m ² , dimensões de 66 cm x 96 cm. Pacote com 100 folhas. Produto composto por fibras naturais, resistente, cor parda uniforme, adequado para atividades escolares, embalagens, forração e uso artesanal. Deverá apresentar superfície regular, livre de rasgos e com boa resistência à manipulação.	20	Pacotes
114	Papel laminado metalizado, cores variadas a serem definidas pela Administração no momento da requisição. Gramatura aproximada de 65 g/m ² , com dimensões mínimas de 48 cm x 66 cm. Folhas com acabamento reflexivo metálico, indicadas para uso escolar, decorativo e artístico. O fornecedor deverá apresentar no mínimo 6 (seis) opções de cores no ato da contratação. Pacote com 10 folhas.	200	Pacotes
115	Papel neon para trabalhos manuais, A4, 75 g/m ² , cores neon sortidas. Pacote com 40 folhas. O pacote deverá conter no mínimo 8 (oito) cores neon variadas. Ideal para atividades de destaque visual.	20	Pacote
116	Verniz fixador em spray com acabamento fosco, indicado para proteção de trabalhos escolares, artísticos e decorativos em superfícies como papel, papelão, madeira, isopor, tecido e materiais porosos em geral. Embalagem em aerossol com peso líquido de 250 g e volume nominal de 400 ml.	20	Unid.
117	Papel profissional ink-jet, foto A4 180grs, 210x297, com brilho, foto, pacote com 100 folhas	30	Pacote
118	Papel sulfite branco A4, 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m ² , alcalino. Caixa com 10 pacotes, cada pacote com 500 folhas. Uso em impressão, cópias e documentos administrativos.	300	Caixas
119	Papel sulfite colorido, formato A4 (210 mm x 297 mm), gramatura mínima de 75 g/m ² . Pacote com 100 folhas da mesma cor. O fornecedor deverá disponibilizar, no mínimo, 5 (cinco) opções de cores sólidas e distintas (ex.: azul, verde, rosa, amarelo, lilás ou similares). A definição da cor será feita pela Administração no momento da requisição.	200	Pacotes
120	Papel vergê, formato A4 (210 x 297 mm), gramatura 180 g/m ² . Embalagem	80	Caixas





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	com 50 folhas. Cores variadas, devendo o fornecedor disponibilizar no mínimo 6 (seis) opções distintas. A escolha das cores será feita pela Administração no momento da requisição. Indicado para convites, certificados, artesanato e projetos escolares ou culturais.		
121	Pasta catálogo com 100 plásticos internos, formato A4. Capa rígida em papelão revestido ou similar, lombada identificadora e plásticos transparentes com espessura mínima de 0,15 mm, fixados por solda ou trilho.	50	Unid.
122	Pasta catálogo confeccionada em papel cartão rígido, gramatura mínima de 250 g/m², dimensões aproximadas: 230 mm x 340 mm, com acabamento pintado e envernizado na cor preta. Possui grampo trilho e presilha plástica para fixação de documentos no formato A4.	60	Unid.
123	Pasta organizadora com abas e elástico, confeccionada em material plástico (PP) ou similar, com boa flexibilidade e resistência ao manuseio frequente. Formato externo aproximado: 33,2 x 23,2 cm, compatível com documentos no padrão A4. Espessura (lombada): mínima de 3 cm. Pacote com 10 (dez) unidades. Cores sortidas, a serem definidas pela Administração no momento da requisição. O fornecedor deverá praticar preço unitário único, independentemente da cor. A pasta deverá possuir abas internas dobráveis e elástico de fechamento, com acabamento uniforme e estrutura resistente.	24	Pacote
124	Pasta organizadora de arquivos verticais (tipo AZ), modelo sanfonado ou equivalente ao tipo lombada larga, confeccionada em material cartonado rígido revestido com polipropileno ou plástico equivalente, com elástico de fechamento. Compatível com documentos tamanho A4 ou ofício. Cor preta.	20	Unid.
125	Pasta para arquivo suspenso, confeccionada em papel kraft gramatura mínima de 220g/m², com haste metálica resistente para utilização em trilho deslizante. Dimensões externas aproximadas: 26 cm (largura) x 24 cm (altura). Caixa com 50 (cinquenta) unidades.	10	Caixa
126	Pasta plástica sanfonada, tamanho A4, com 12 divisórias internas e 12 etiquetas de identificação. Fabricada em polipropileno translúcido (cor cristal), com miolo branco e fecho em aba com botão ou elástico. Medidas aproximadas: 33 cm x 23 cm.	30	Unid.
127	Pasta tipo polionda com aba elástica, com fechamento por elástico resistente. Dimensões externas aproximadas: 335 x 245 mm, com espessura (lombada) de 3,5 cm. Cor: preferencialmente amarela. A pasta deverá possuir estrutura rígida, abas internas dobráveis e acabamento adequado para uso contínuo no arquivamento e transporte de documentos.	20	Unid.
128	Pincel achatado nº 12 para pintura em tecido, cabo curto de madeira com cerdas sintéticas (nylon) macias e resistentes, formato achatado. A embalagem deverá conter 12 unidades do mesmo modelo e numeração.	35	Pacotes
129	Pincel achatado nº 2 para pintura em tecido, cabo curto de madeira com cerdas sintéticas (nylon) macias e resistentes, formato achatado. A embalagem deverá conter 12 unidades do mesmo modelo e numeração.	35	Pacotes
130	Pincel achatado nº 22 para pintura em tecido, cabo curto de madeira com cerdas sintéticas (nylon) macias e resistentes, formato achatado. A embalagem deverá conter 12 unidades do mesmo modelo e numeração.	35	Pacotes
131	Pincel achatado nº 4 para pintura em tecido, cabo curto de madeira com cerdas sintéticas (nylon) macias e resistentes, formato achatado. A	35	Pacotes





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	embalagem deverá conter 12 unidades do mesmo modelo e numeração.		
132	Pincel achatado nº 6 para pintura em tecido, cabo curto de madeira com cerdas sintéticas (nylon) macias e resistentes, formato achatado. A embalagem deverá conter 12 unidades do mesmo modelo e numeração.	35	Pacotes
133	Pincel achatado nº 8 para pintura em tecido, cabo curto de madeira com cerdas sintéticas (nylon) macias e resistentes, formato achatado. A embalagem deverá conter 12 unidades do mesmo modelo e numeração.	35	Pacotes
134	Pincel atômico ponta grossa, chata, tinta líquida, caixa com 12 unidades. Cores variadas (ex: azul, preto, verde, vermelho), a definir pela Administração no momento da requisição. O fornecedor deverá praticar preço único por caixa, independentemente da cor.	65	Caixa
135	Pincel atômico ponta redonda, tinta líquida, caixa com 12 unidades. Cores variadas (ex: azul, preto, verde, vermelho), a definir pela Administração no momento da requisição. O fornecedor deverá praticar preço único por caixa, independentemente da cor.	80	Caixa
136	Pincel escolar para pintura, formato redondo, nº 08, cabo curto, anatômico e confortável para o manuseio infantil, caixa com 24 unidades.	60	Caixas
137	Pincel recarregável para quadro branco não poroso, nas cores azul, preta e vermelha, com corpo em plástico rígido e resistente, sistema de recarga por cartucho substituível. Ponta macia, de acrílico ou fibra sintética de alta densidade, tipo redonda (bullet), com espessura externa aproximada de 6,0 mm e traço médio de 2,3 mm. O marcador deverá aceitar recarga tanto da tinta quanto da ponta. Caixa com 12 (doze) unidades por cor. A Administração poderá requisitar qualquer uma das cores previstas conforme necessidade. O fornecedor deverá praticar preço unitário único por caixa, independentemente da cor.	200	Caixa
138	Pistola aplicadora de cola quente do tipo profissional, compatível com bastões de 7,5 mm de diâmetro. Deve possuir suporte retrátil porta-pingo, bico aplicador com protetor de silicone, gatilho de acionamento ergonômico, chave liga/desliga com indicador luminoso e estrutura em material termorresistente. O equipamento deverá ser bivolt automático (127V-240V), com potência mínima de 32W e potência nominal de até 280W, frequência de 50/60Hz e temperatura de trabalho entre 150°C e 190°C. Deve possuir cabo de alimentação com no mínimo 1 metro e apresentar isolamento elétrico seguro.	70	Unid.
139	Pistola aplicadora de cola quente do tipo profissional, compatível com bastões de 11,5 mm de diâmetro. Deve possuir suporte retrátil porta-pingo, bico aplicador com protetor de silicone, gatilho de acionamento ergonômico, chave liga/desliga com indicador luminoso e estrutura em material termorresistente. O equipamento deverá ser bivolt automático (127V-240V), com potência mínima de 32W e potência nominal de até 280W, frequência de 50/60Hz e temperatura de trabalho entre 150°C e 190°C. Deve possuir cabo de alimentação com no mínimo 1 metro e apresentar isolamento elétrico seguro.	70	Unid.
140	Placa rígida de isopor, formato retangular, medindo 100 cm de comprimento por 50 cm de largura, com espessura de 2 cm com densidade mínima de 13 kg/m³.	30	Unid.
141	Placa rígida de isopor, formato retangular, medindo 100 cm de comprimento por 50 cm de largura, com espessura de 4 cm com densidade mínima de 13 kg/m³.	30	Unid.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

142	Placa rígida de isopor, formato retangular, medindo 100 cm de comprimento por 50 cm de largura, com espessura de 6 cm com densidade mínima de 13 kg/m ³ .	30	Unid.
143	Placa rígida de isopor, formato retangular, medindo 100 cm de comprimento por 50 cm de largura, com espessura de 8 cm com densidade mínima de 13 kg/m ³ .	30	Unid.
144	Placa rígida de isopor, formato retangular, medindo 100 cm de comprimento por 50 cm de largura, com espessura de 10 cm com densidade mínima de 13 kg/m ³ .	30	Unid.
145	Placa rígida de isopor, formato retangular, medindo 100 cm de comprimento por 50 cm de largura, com espessura de 15 cm com densidade mínima de 13 kg/m ³ .	30	Unid.
146	Placa rígida de isopor, formato retangular, medindo 100 cm de comprimento por 50 cm de largura, com espessura de 20 cm com densidade mínima de 13 kg/m ³ .	30	Unid.
147	Plástico para plastificação térmica no formato A3, medindo 303 mm x 426 mm, com espessura de 125 micras (0,05 mm por lado), totalizando aproximadamente 0,25 mm por folha plastificada. O material deverá ser fabricado em polímero transparente, liso, brilhante, com alta transparência óptica e resistência térmica, próprio para uso em plastificadoras térmicas. As folhas devem ser fornecidas em formato duplo (duas lâminas unidas pelo lado maior), com cantos arredondados e acabamento uniforme. A embalagem deverá conter 100 unidades.	30	Pacote
148	Plástico para plastificação térmica no formato A4, medindo 220 mm x 307 mm, com espessura de 125 micras (0,05 mm por lado), totalizando aproximadamente 0,25 mm por folha plastificada. O produto deverá ser composto por material transparente, liso e brilhante, com alta transparência óptica e resistência mecânica, adequado para uso em máquinas plastificadoras de calor. As folhas devem ser fornecidas em formato duplo (duas lâminas unidas pelo lado maior), com cantos arredondados, embaladas em pacotes com 100 unidades.	30	Pacote
149	Porta documentos formato vertical (retrato), compatível com documentos em tamanho de até 10,5 cm x 14,5 cm, cor transparente. Abertura superior para inserção de cartão ou documento. Deve conter furo central superior (tipo passador) para fixação em cordões, clips ou prendedores, conforme necessidade da Administração.	80	Unid.
150	Prancheta rígida, confeccionada em acrílico transparente, formato ofício (aproximadamente 235 mm x 340 mm), com espessura mínima de 2 mm. Acompanha prendedor metálico tipo alavanca com pressão firme e revestimento de proteção na base do grampo para evitar marcas no papel. Cantos arredondados para maior segurança no manuseio.	20	Unid.
151	Prendedor de papel tipo "binder clip", com estrutura metálica e alças dobráveis em aço tratado, revestidas com acabamento colorido em plástico resistente. Tamanho nominal de 51 mm de largura (capacidade aproximada de prender até 200 folhas de papel sulfite 75g/m ²). A coloração do revestimento plástico poderá variar entre os modelos ofertados. Apresentação em embalagem com 12 (doze) unidades.	10	Caixa
152	Prendedor de papel tipo "binder clip", com estrutura metálica e alças	10	Caixa





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	dobráveis em aço tratado, revestidas com acabamento colorido em plástico resistente. Tamanho nominal de 42 mm de largura (capacidade aproximada de prender até 150 folhas de papel sulfite 75g/m²). As cores poderão variar. Embalagem com 12 (doze) unidades.		
153	Prendedor de papel tipo "binder clip", fabricado com estrutura metálica e alças dobráveis em aço tratado, com acabamento colorido em plástico resistente. Tamanho nominal de 32 mm de largura, com capacidade aproximada de prender até 90 folhas de papel sulfite 75g/m². As cores poderão ser variadas. O item deverá ser fornecido em embalagem com 12 (doze) unidades.	10	Caixa
154	Quadro branco retangular para escrita com marcador específico, com superfície de uso fabricada em laminado melamínico branco brilhante de alta pressão ou similar, com tratamento anti-reflexo e resistência a riscos, permitindo escrita suave e fácil apagamento a seco. Dimensões totais de 2,00 metros de largura por 1,20 metros de altura. A estrutura deve conter moldura em alumínio anodizado ou material equivalente, com cantos arredondados em PVC rígido. O fundo deverá ser confeccionado em material que garanta estabilidade estrutural, como MDF ou chapa metálica tratada, com fixação oculta e suportes para instalação em parede incluídos. O produto deverá ser entregue com kit de montagem e manual de instruções. Acompanha bandeja inferior para apoio de marcadores.	04	Unid.
155	Régua escolar em acrílico rígido, transparente (cor cristal), com 30 cm de comprimento e largura aproximada de 3,5 cm.	200	Unid.
156	Tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, estampado com tema natalino na cor verde, gramatura mínima de 40 g/m², largura fixa de 1,40 metro, fornecido em metro linear. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração.	50	Mts
157	Tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, estampado com tema natalino na cor vermelha, gramatura mínima de 40 g/m², largura fixa de 1,40 metro, fornecido em metro linear. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração.	50	Mts
158	Tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, estampado com tema natalino nas cores branco e vermelho, gramatura mínima de 40 g/m², largura fixa de 1,40 metro, fornecido em metro linear. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração.	50	Mts
159	Tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, gramatura mínima de 40 g/m², largura fixa de 1,40 metro, fornecido em metro linear, com cores variadas. O fornecedor deverá apresentar catálogo contendo no mínimo 10 (dez) cores distintas disponíveis, sendo a definição da(s) cor(es) realizada pela Administração no momento da requisição. O fornecimento será feito de forma parcelada, conforme demanda.	4000	Mts
160	Tesoura com 19 cm de comprimento total, com lâminas retas confeccionadas em aço inoxidável de alta resistência, tipo fio, com acabamento acetinado e polido. Cabo anatômico, fabricado em polipropileno rígido, com ergonomia que permita uso ambidestro e confortável, mesmo em atividades contínuas. A fixação entre as lâminas deverá ser feita por rebite metálico resistente.	70	Unid.
161	Tesoura de picotar, comprimento total aproximado de 21 cm. Lâminas em aço inoxidável com corte em padrão zigue-zague. Cabos em material plástico resistente (PP ou ABS), anatômicos e com pegadores emborrachados para maior conforto e firmeza durante o uso.	20	Unid.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

162	Tesoura escolar com comprimento total de aproximadamente 13 cm, com lâminas de aço inoxidável ou aço carbono tratado, com corte reto e ponta arredondada para segurança no manuseio infantil. O cabo deve ser anatômico, fabricado em material plástico resistente, com empunhadura confortável e adequada para uso por crianças, em formato ambidestro. As cores dos cabos deverão ser sortidas. Fornecida em caixa contendo 24 unidades	20	Caixa
163	Tesoura profissional com 9 polegadas (aproximadamente 21 cm de comprimento total), com lâminas longas e retas, confeccionadas inteiramente em aço carbono niquelado ou aço inoxidável de alta resistência, com acabamento polido ou acetinado. Deve possuir ponta afilada. O cabo deverá ser revestido com material plástico rígido, anatômico, resistente e de tamanho proporcional à lâmina. A tesoura deve apresentar fixação central por rebite metálico.	100	Unid.
164	Tinta facial em pasta, atóxica, sem adição de glitter, acondicionada em cartela com 6 cores sortidas. Indicada para uso infantil e artístico. Cada pote deverá conter no mínimo 4 gramas de tinta, totalizando no mínimo 24 gramas por cartela. A entrega deverá ser feita em embalagens coletivas com 12 cartelas.	70	Cartelas
165	Tinta facial líquida, atóxica, sem adição de glitter, acondicionada em frascos plásticos com 25 ml cada. Indicada para uso infantil, artístico ou recreativo, com fácil aplicação e remoção com água e sabão. Cada caixa deverá conter 12 frascos de cores variadas.	80	Caixas
166	Tinta guache tipo pintura a dedo, própria para uso escolar, atóxica, com base em água. O produto deverá ser fornecido em conjunto contendo 6 (seis) cores variadas, envasadas em potes plásticos com tampa de rosca, cada um contendo 30 ml.	600	Caixa
167	Tinta guache, cores variadas, à base de água, atóxica, pronta para uso, acondicionada em frasco plástico com 250 ml, com tampa rosqueável, laque de segurança e boa vedação. Acabamento fosco após a secagem e resistência ao manuseio, sem descascar ou esfregar após seco. O fornecedor deverá disponibilizar no mínimo 06 (seis) cores diferentes no momento da entrega, conforme demanda da Administração.	120	Unid.
168	Tinta para tecido, base acrílica, pronta para uso, em frasco plástico com 37 ml. O produto deverá ser atóxico, com boa cobertura e aderência em tecidos naturais como algodão, sem necessidade de fixação por calor. As cores deverão ser variadas, definidas pela Administração no momento da requisição, devendo o fornecedor apresentar catálogo com, no mínimo, 10 (dez) cores distintas disponíveis, contemplando tons primários e secundários.	410	Unid.
169	Tinta para tecido, base acrílica, pronta para uso, em frasco plástico com 250 ml. O produto deverá ser atóxico, com boa cobertura e aderência em tecidos naturais como algodão, sem necessidade de fixação por calor. As cores deverão ser variadas, definidas pela Administração no momento da requisição, devendo o fornecedor apresentar catálogo com, no mínimo, 10 (dez) cores distintas disponíveis, contemplando tons primários e secundários.	50	Unid.
170	Tinta relevo 3D metálica. O fornecedor deverá apresentar catálogo com no mínimo 5 (cinco) cores disponíveis. Frasco com 35g, com bico aplicador de precisão e tampa rosqueável. A definição da cor será realizada pela Administração no momento da requisição. A unidade de fornecimento será	10	Caixas





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	caixa com 12 frascos da mesma cor.		
171	Tinta relevo 3D, à base de água, frasco com 35 ml, com bico aplicador de precisão e tampa rosqueável. Embalagem em caixa com 12 (doze) unidades da mesma cor. A cor será definida pela Administração no momento da requisição, devendo o fornecedor praticar preço unitário único por caixa, independentemente da cor solicitada.	100	Caixas
172	Tinta spray com acabamento metálico, cor ouro, indicada para trabalhos artesanais, pedagógicos e decorativos. Embalagem em aerossol com peso líquido de 240g e volume nominal de 400 ml.	30	Unid.
173	Tinta spray com acabamento metálico, cor prata, indicada para trabalhos artesanais, pedagógicos e decorativos. Embalagem em aerossol com peso líquido de 240g e volume nominal de 400 ml.	30	Unid.
174	Tinta têmpera guache, com 12 (doze) cores sortidas, acondicionadas em frascos plásticos com 15 ml cada, totalizando 180 ml por conjunto. À base de água, atóxica, lavável, pronta para uso, com boa cobertura e acabamento fosco.	100	Caixas
175	Verniz fixador em spray com acabamento brilhante, indicado para proteção de trabalhos escolares, artísticos e decorativos em superfícies como papel, papelão, madeira, isopor, tecido e materiais porosos em geral. Embalagem em aerossol com peso líquido de 250 g e volume nominal de 400 ml.	20	Unid.

1.2 Os Itens objeto desta contratação não se enquadra(m) como sendo bem(ns) de luxo, conforme Decreto Municipal nº 504, de 02 de janeiro de 2024.

1.3 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A Secretaria Municipal de Educação, dentre outras atribuições, é responsável pela garantia de condições adequadas para o funcionamento das unidades escolares da rede pública municipal, assegurando aos estudantes o acesso a materiais essenciais para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e a efetivação do processo de ensino-aprendizagem. Já a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social atua diretamente na promoção da assistência a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, inclusive por meio de serviços de acolhimento institucional.

A necessidade da aquisição de materiais escolares diversos permitirá atender, de forma conjunta e planejada, às demandas permanentes das três secretarias, viabilizando o início e a continuidade das atividades escolares e socioeducativas, com igualdade de condições para todos os beneficiários.

Essa contratação proporcionará:

- Padronização e economicidade na aquisição dos insumos;
- Agilidade na distribuição dos materiais às unidades escolares e assistenciais;
- Redução de riscos de descontinuidade dos serviços públicos;
- Melhor aproveitamento orçamentário e logístico.

A ausência desses materiais poderá ocasionar os seguintes prejuízos:

- No curto prazo: atraso no fornecimento de kits escolares, comprometimento do planejamento pedagógico, dificuldades operacionais para o início do ano letivo e suspensão de ações da assistência social vinculadas à entrega de materiais básicos.
- No longo prazo: prejuízo à aprendizagem dos alunos, aumento da evasão escolar, descontinuidade de programas sociais e culturais com foco em educação, cidadania e expressão artística, bem como o descumprimento de metas previstas no Plano Municipal de Educação, no Plano Municipal de Assistência Social e nas diretrizes do Sistema Municipal de Cultura.





3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução identificada como mais vantajosa para atendimento da demanda apresentada pelas Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Turismo e de Desenvolvimento Social é a formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de materiais escolares, pelo prazo de até 12 (doze) meses, conforme critérios estabelecidos no edital e no Termo de Referência. A contratação será realizada por Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço por item, nos termos dos arts. 28 e 40 da Lei nº 14.133/2021, assegurando ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa.

A escolha pelo regime de registro de preços se justifica tecnicamente pela necessidade de:

- Atender a uma demanda recorrente, mas variável, ao longo do exercício;
- Evitar desperdícios e estoques excessivos, adquirindo os materiais somente quando necessário;
- Racionalizar recursos administrativos, evitando múltiplas licitações;
- Garantir padronização dos insumos e melhoria na logística de distribuição às escolas e unidades sociais.

A solução, portanto, se mostra viável, vantajosa e adequada à realidade do Município, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições da futura Ata de Registro de Preços.

4.2 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionado, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Campos Altos/MG.

4.3 Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não reaproveitados, com características adequadas ao uso escolar (resistência, segurança e usabilidade);

4.4 Os produtos deverão ser atóxicos, em conformidade com normas de segurança infantil, especialmente para tintas, colas e massas de modelar.

4.5 Os lápis, canetas e cadernos com durabilidade comprovada, não sendo permitidos itens com falhas de fabricação.

4.6 Os materiais devem ser apresentados com identificação clara da marca e modelo.

4.7 Se solicitado, os fornecedores deverão apresentar amostras para análise técnica, como condição de habilitação ou antes da entrega definitiva.

4.8 DA SUSTENTABILIDADE

4.8.1 Sempre que possível, os materiais fornecidos deverão possuir certificações ambientais reconhecidas (como FSC, PEFC ou equivalentes), especialmente nos casos de itens compostos por papel, madeira ou derivados.

4.8.2 Será priorizado o fornecimento de produtos atóxicos, com menor impacto ambiental, preferencialmente com embalagens recicláveis ou biodegradáveis.

4.8.3 A ausência de certificação não impedirá a participação, desde que o fornecedor comprove a origem legal e sustentável do produto, conforme critérios objetivos estabelecidos no edital.

4.8.4 Redução de materiais plásticos descartáveis, quando tecnicamente viável.

4.9 Correrão por conta da contratada todas as despesas com alimentação, transporte, hospedagem e demais incidentes sobre entrega dos materiais.

4.10 Entrega parcelada sob demanda, conforme cronograma a ser emitido pelas secretarias demandantes, a





empresa **NÃO PODERÁ DEFINIR VALOR OU QUANTIDADE MÍNIMA PARA ENTREGA**, visto que as questões relativas aos custos devem ser contabilizadas pelas empresas em suas propostas.

4.11 Fornecimento será no endereço indicado, com descarregamento incluso, sem ônus adicional para a Administração

4.12 Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após a solicitação formal, sendo os locais de entrega definidos diretamente entre a empresa vencedora e a secretaria demandante no momento da requisição.

4.13 Materiais em desacordo com as especificações deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação formal, sem ônus para a Administração.

4.14 Garantia mínima de 90 dias para vícios ocultos, conforme Código de Defesa do Consumidor.

4.15 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, E 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.16 Os produtos classificados como materiais escolares de uso infantil deverão apresentar selo de conformidade do INMETRO, conforme determina a legislação vigente, especialmente a Portaria INMETRO nº 481/2010, atualizada.

4.16.1 A exigência do item 4.16, aplica-se a itens como: apontadores, borrachas, canetas (esferográficas, roller, hidrográficas), colas, compassos, corretores, curvas francesas, esquadros, estojos, giz de cera, lápis preto e de cor, lapiseiras, marcadores de texto, massas de modelar, merendeiras, normógrafos, pastas com aba elástica, régua, tesouras escolares, transferidores e tintas escolares.

4.16.2 A ausência do selo nos produtos obrigatórios poderá implicar na devolução dos mesmos, conforme avaliação técnica da Administração.

5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 A partir da assinatura/recebimento do Contrato/recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, a contratada comprometer-se-á a realizar a entrega dos itens constantes da mesma.

5.2 A entrega somente será considerada cumprida após o devido aceite por parte do(s) gestor(es) da Secretaria requisitante.

5.3 A entrega dos itens, objeto deste Edital, à Secretaria requisitante, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da assinatura/recebimento do Contrato/Ordem de Compra/Serviço, por conta e risco do fornecedor e com todos os impostos inclusos.

5.4 A entrega dos itens será feita no endereço definido diretamente entre a empresa vencedora e a secretaria solicitante no momento da requisição.

5.5 O horário de entrega será das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 em dias úteis.

5.6 Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Prefeitura não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

5.7 A critério da Prefeitura, os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados, por escrito, até o prazo limite de entrega.

5.8 Na hipótese de rejeição, por entrega do objeto desta contratação, em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor o item em 10 (dez) dias corridos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

5.9 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos licitados, que serão entregues.

5.10 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

5.11 A entrega dos itens deve seguir um cronograma pré-estabelecido em acordo com a Secretaria requisitante, garantindo que os materiais sejam entregues de forma oportuna e conforme as necessidades.

6 - GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 A ata de registro de preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura da ata de registro de preço ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução da ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 503/2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento dos itens:

7.1.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os itens poderão serem rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no ato da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos itens e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2 Prazo de pagamento

7.2.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG à licitante contratada, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.

7.2.2 Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.2.3 A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.2.4 Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3 Forma de pagamento

7.3.1 O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal 466/23.

7.3.3 As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o Decreto Municipal 466/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.3.4 A CONTRATADA se obriga, no ato da emissão da Nota Fiscal relativa aos serviços prestados ou produtos fornecidos, a mencionar de forma clara e completa todos os dados bancários necessários para a realização do pagamento, incluindo, mas não se limitando a:

7.3.4.1 Nome da instituição bancária;

7.3.4.2 Número da agência e conta bancária (com a devida especificação de conta corrente ou poupança);

7.3.4.3 Nome do titular da conta, conforme cadastro no banco;

7.3.4.4 CPF ou CNPJ do titular da conta, conforme aplicável.

7.3.4.5 O não cumprimento desta obrigação poderá ocasionar atraso no pagamento, sem que isso seja considerado inadimplência por parte da CONTRATANTE.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;





8.2.1.1.3 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

8.2.1.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.2.1.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2.1 Habilitação fiscal e trabalhista

8.2.2.1.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

8.2.2.1.2 Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.2.1.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

8.2.2.1.4 Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.2.2.1.5 Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

8.2.2.1.6 Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.1.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2.3.1 Qualificação Técnica

8.2.3.1.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica pública ou privada atestando que a empresa forneceu ou prestou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação de forma satisfatória, entregando com pontualidade nos quantitativos solicitados.

8.2.4.1 Qualificação Econômico-Financeira

8.2.4.1.1 A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para o início da sessão.

8.2.4.1.1.1 Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.5.1 Declarações

8.2.5.1.1 Declaração unificada conforme modelo do anexo V do edital.

8.3 Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.3.1 A proposta de preços deverá conter:

8.3.1.1 Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.1.2 Modalidade e número da licitação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

- 8.3.1.3** Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca (quando for o caso);
- 8.3.1.3.1** No caso da a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.
- 8.3.1.4** Valor total da proposta, discriminando o valor unitário e total do (s) item (ns) que o compõe;
- 8.3.1.4.1** O (s) valor (es) unitário (s) e total (is) deve (m) ser apresentado (s) em moeda Corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 8.3.1.4.2** O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 8.3.1.4.2.1** Quando a divisão do valor global pela quantidade licitada. Resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor total do lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.
- 8.3.1.5** Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do regularidade relativa à Seguridade Social; 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10 Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preço;

9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.16 Informar nos documentos fiscais os valores de Imposto de Renda e contribuições a serem retidos na operação. Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverão ser informados o valor bruto contratado e o valor do Imposto de Renda a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o artigo 11 da IN nº 1234, de 2012;

9.1.17 Apresentar, no ato de assinatura do instrumento contratual, declaração de não incidência, imunidade ou de isenção do Imposto de Renda;

9.2 São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência:

9.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata de registro de preço e seus anexos;

9.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.2.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata de registro de preço e no Termo de Referência.

9.2.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de referência;

9.2.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.2.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.9 A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para





decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.2.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

9.2.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.13 Informar aos fornecedores a alíquota de **Imposto de Renda** a ser indicada no documento fiscal.

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5 fraudar a licitação.

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar conluio amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto.

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens **10.1.1**, **10.1.2** e **10.1.3**, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens **10.1.4**, **10.1.5**, **10.1.6**, **10.1.7** e **10.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **10.1.1**, **10.1.2** e **10.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **10.1.4**, **10.1.5**, **10.1.6**, **10.1.7** e **10.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **10.1.1**, **10.1.2** e **10.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **10.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 Estima-se que o custo total seja de **R\$ 556.159,00 (Quinhentos e cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e nove reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
1	Alfinete com cabeça nº 28, prata, aço niquelado, caixa com 400 unidades	10	Caixa	R\$7,92	R\$79,20
2	Apagador para quadro branco com corpo em plástico resistente, base com feltro ou manta apropriada para remoção de tinta de quadro branco, formato anatômico. Produto com boa durabilidade e acabamento.	200	Unid.	R\$13,99	R\$2.798,00
3	Apontador de 01 furo plástico com depósito, cores sortidas, lâmina em aço temperado. Lâmina afiada em aço carbono ou aço temperado com fixação segura.	200	Unid.	R\$3,97	R\$794,00
4	Balões infláveis confeccionados em látex natural, modelo nº 6,5. Para uso em ambientes internos e externos. Embalagem com 50 unidades da mesma cor. O fornecedor deverá disponibilizar no mínimo 6 (seis) opções de cores no catálogo, e a escolha da cor será feita pela Administração no momento da requisição.	250	Pacotes	R\$11,05	R\$2.762,50
5	Bastão de cola quente compatível com pistola aplicadora profissional de bastões de 11,5 mm de diâmetro e comprimento mínimo de 25 cm. Deve ser confeccionado em resina termoplástica translúcida de alta aderência, com baixo tempo de secagem. O fornecimento deverá ser feito em embalagem lacrada com 01 kg por embalagem.	70	Kg	R\$55,43	R\$3.880,10
6	Bastão de cola quente compatível com pistola aplicadora profissional de bastões de 7,5 mm de diâmetro e comprimento mínimo de 25 cm. Deve ser confeccionado em resina termoplástica translúcida de alta aderência, com baixo tempo de secagem. O fornecimento deverá ser feito em embalagem lacrada com 01 kg por embalagem.	70	Kg	R\$50,69	R\$3.548,30
7	Bloco autoadesivo, colorido, dimensões mínimas 42 x 12 mm. Conjunto com 8 cores diferentes, contendo 25	80	Pacote	R\$17,57	R\$1.405,60





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	folhas por cor.				
8	Bloco autoadesivo, dimensões aproximadas de 50x50mm, com no mínimo 200 folhas. Cores sortidas. A cola deve permitir remoção e reposicionamento sem deixar resíduos	80	Pacote	R\$17,03	R\$1.362,40
9	Blocos de papel adesivo removível, nas dimensões aproximadas de 38x50mm, com cores sortidas e no mínimo 400 folhas no total. A cola deve permitir aderência leve e reposicionamento	100	Unid.	R\$12,50	R\$1.250,00
10	Bola de isopor com 100 mm de diâmetro.	40	Unid.	R\$4,15	R\$166,00
11	Bola de isopor com 150 mm de diâmetro.	40	Unid.	R\$11,28	R\$451,20
12	Bola de isopor com 200 mm de diâmetro.	40	Unid.	R\$19,24	R\$769,60
13	Bola de isopor com 250 mm de diâmetro.	40	Unid.	R\$24,40	R\$976,00
14	Bola de isopor com 35 mm de diâmetro.	40	Unid.	R\$0,90	R\$36,00
15	Bola de isopor com 50 mm de diâmetro.	40	Unid.	R\$2,00	R\$80,00
16	Bola de isopor com 75 mm de diâmetro.	40	Unid.	R\$2,88	R\$115,20
17	Borracha branca escolar macia nº 20, com dimensão individual aproximada de 4,0 x 2,9 x 1cm. Composição básica: borracha natural, borracha sintética, carga mineral, agente de vulcanização, pigmento e óleo. Deverá atender ao estabelecido na norma NBR 15236 e possuir certificação do INMETRO. Caixa com 20 unidades.	110	Caixa	R\$31,86	R\$3.504,60
18	Caderno brochura, com pauta, capa mole colorida com impressão resistente à umidade. Papel interno com gramatura mínima de 56 g/m², 48 folhas. Pacote com 10 unidades	20	Pacote	R\$48,46	R\$969,20
19	Caderno brochurão, com pauta, 80 folhas, capa dura, com design variado. Papel interno com gramatura mínima de 56 g/m². O fornecedor deverá entregar cores sortidas conforme disponibilidade. Pacote com 10 unidades	120	Pacote	R\$107,99	R\$12.958,80
20	Caderno brochurão, com pauta, 80 folhas, capa mole plastificada ou com acabamento resistente. Papel interno com gramatura mínima de 56 g/m². Pacote com 10 unidades	150	Pacote	R\$90,00	R\$13.500,00
21	Caderno brochurão, sem pauta, 60 folhas, capa mole plastificada ou com acabamento resistente. Papel interno com gramatura mínima de 56 g/m². Pacote com 10 unidades	50	Pacote	R\$63,65	R\$3.182,50
22	Caderno pré-livro, sem pauta, 40 folhas, capa intermediária resistente, formato aproximado 200 mm x 275 mm, papel offset com gramatura mínima de 56	50	Pacote	R\$67,63	R\$3.381,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	g/m². Capas coloridas sortidas. A definição será feita pela Administração no momento da requisição. Pacote com 10 unidades				
23	Caixa para arquivo morto, cor parda, confeccionada em papelão ondulado kraft, gramatura mínima de 350 g/m². Dimensões externas aproximadas: 345 mm (comprimento) x 130 mm (largura) x 240 mm (altura). Possui tampa acoplada do mesmo material, furações laterais para facilitar o manuseio e área com impressão para identificação do conteúdo.	250	Unid.	R\$6,21	R\$1.552,50
24	Caneta esferográfica retrátil, ponta fina 0.7 mm, (cores: azul, vermelha ou preta, A definição será feita pela Administração no momento da requisição) corpo plástico, com carga de tinta de fluxo contínuo, escrita macia. Caixa com 12 unidades	25	Caixas	R\$51,96	R\$1.299,00
25	Caneta esferográfica retrátil, ponta média 1.0 mm, (cores: azul, vermelha ou preta, A definição será feita pela Administração no momento da requisição), corpo plástico, escrita macia e contínua. caixa com 12 unidades	20	Caixa	R\$54,82	R\$1.096,40
26	Caneta esferográfica, ponta fina 0.7 mm, (cores: azul, vermelha ou preta, A definição será feita pela Administração no momento da requisição), corpo plástico com tampa ventilada, escrita macia e contínua Caixa com 50 unidades	30	Caixas	R\$51,97	R\$1.559,10
27	Caneta esferográfica, ponta média 1.0 mm, (cores: azul, vermelha ou preta, A definição será feita pela Administração no momento da requisição), corpo plástico com tampa ventilada, escrita macia e contínua. Caixa com 50 unidades	20	Caixas	R\$55,55	R\$1.111,00
28	Caneta hidrográfica com ponta porosa tipo brush (pincel). Estojo com 12 unidades. Cores sortidas.	50	Estojo	R\$39,68	R\$1.984,00
29	Caneta hidrográfica com ponta porosa tipo bullet (arredondada). Estojo com 12 unidades. Cores sortidas.	50	Estojo	R\$39,68	R\$1.984,00
30	Caneta marcador permanente para tecido, ponta fina, corpo cilíndrico plástico, resistente à lavagem e ao desbotamento. caixa com 12 unidades da mesma cor. Cor a ser definida pela Administração no momento da requisição.	05	Caixa	R\$66,13	R\$330,65
31	Caneta para retroprojeter, com tinta permanente à base de álcool, secagem rápida e resistente à água. Ponta fina de 1,0 mm, traço contínuo e uniforme. Indicada para uso em transparências, plásticos e superfícies lisas. Caixa com 12 unidades de mesma cor. A cor (preta, azul, vermelha ou verde) será definida pela Administração no momento da requisição. O fornecedor deverá praticar preço unitário	30	Caixas	R\$54,17	R\$1.625,10





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	único, independentemente da cor.				
32	Caneta para retroprojektor, com tinta permanente à base de álcool, secagem rápida e resistente à água. Ponta fina de 0,5 mm, traço contínuo e uniforme. Indicada para uso em transparências, plásticos e superfícies lisas. Caixa com 12 unidades de mesma cor. A cor (preta, azul, vermelha ou verde) será definida pela Administração no momento da requisição. O fornecedor deverá praticar preço unitário único, independentemente da cor.	30	Caixas	R\$54,50	R\$1.635,00
33	Caneta para tecido com ponta de poliéster tipo média, indicada para pintura, personalização e trabalhos manuais em superfícies têxteis. Cores variadas, devendo o fornecedor apresentar no mínimo 6 (seis) opções distintas. A definição da cor será feita pela Administração no momento da requisição.	100	Unid.	R\$12,90	R\$1.290,00
34	Cartolina branca, gramatura de 150 g/m ² , tamanho 48 cm x 66 cm. Pacote com 100 folhas. Papel liso, não texturizado, próprio para trabalhos escolares e artísticos.	40	Pcte	R\$87,12	R\$3.484,80
35	Cartolina branca, gramatura de 180 g/m ² , tamanho 66 cm x 96 cm. Pacote com 100 folhas. Papel liso, não texturizado, próprio para trabalhos artísticos e cartazes.	20	Pcte	R\$181,39	R\$3.627,80
36	Cartolina colorida, gramatura 150 g/m ² , tamanho 48 cm x 66 cm. Pacote com 100 folhas. Cores variadas. O fornecedor deverá oferecer variedade mínima de 5 cores, sendo a definição feita pela Administração no momento da requisição.	35	Pcte	R\$147,64	R\$5.167,40
37	Cartucho de reposição para marcador de quadro branco, cores: azul, vermelha ou preta, A definição será feita pela Administração no momento da requisição), padrão universal. Caixa com 12 unidades.	500	Caixa	R\$68,99	R\$34.495,00
38	Clipes metálicos nº 1/0, com dimensões aproximadas de 33 mm, confeccionados em aço galvanizado de alta resistência, com acabamento anticorrosivo. Embalagem com 100 unidades. Formato padrão ovalado.	10	Caixas	R\$10,97	R\$109,70
39	Clipes metálicos nº 2/0, formato tradicional arredondado (ovalado), confeccionados em aço galvanizado com acabamento anticorrosivo. Embalados em caixa com peso líquido de 500g, com aproximadamente 900 a 1000 unidades.	10	Caixas	R\$22,95	R\$229,50
40	Clipes metálicos nº 6/0, com dimensões aproximadas de 50 mm, em formato ovalado tradicional. Fabricados em aço galvanizado, resistentes à oxidação. Embalados em caixa com 100 unidades.	10	Caixas	R\$21,68	R\$216,80
41	Clipes metálicos nº 8/0, tamanho grande, com	10	Caixas	R\$22,88	R\$228,80





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	comprimento aproximado de 60 mm, formato tradicional ovalado. Produzidos em aço galvanizado com proteção contra ferrugem. Embalados em caixa com 100 unidades.				
42	Cola bastão, peso líquido de 20 gramas por unidade. Embalagem em bastão retrátil com tampa protetora e sistema de rosca para dosagem do conteúdo. Caixa com 12 unidades da mesma gramatura.	20	Caixa	R\$53,34	R\$1.066,80
43	Cola branca escolar, 90g, embalagem plástica com tampa dosadora. Produto não tóxico, lavável, com boa aderência em papel, EVA e tecidos.	400	Unid.	R\$6,40	R\$2.560,00
44	Cola branca PVA, embalagem de 1 litro, tampa rosqueável com bico aplicador. Deve apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses no momento da entrega.	210	Unid.	R\$26,10	R\$5.481,00
45	Cola colorida à base de água, atóxica, lavável, com cores intensas. Frasco com 25g, bico aplicador dosador com tampa de rosca segura. A embalagem deverá conter 04 (quatro) frascos de cores distintas.	80	Caixas	R\$12,18	R\$974,40
46	Cola com glitter, à base de água. Frasco com 35g, com bico aplicador e tampa de rosca. Caixa contendo 12 (doze) unidades da mesma cor. A cor da cola será definida pela Administração no momento da requisição.	180	Caixas	R\$54,99	R\$9.898,20
47	Cola com glitter, frasco com 25g cada, com bico aplicador. A embalagem deverá conter 6 cores diferentes no mesmo conjunto. Embalagem coletiva com 6 frascos.	80	Caixas	R\$22,46	R\$1.796,80
48	Cola instantânea multiuso com média viscosidade e secagem rápida. Frasco com 50g, com tampa de vedação segura e bico dosador para aplicação precisa. Indicado para colagens em superfícies diversas como EVA, porcelana, papel, madeira, MDF, tecido, plástico, couro, borracha e outros materiais.	80	Unid.	R\$19,75	R\$1.580,00
49	Cola instantânea universal para artesanato, em frasco com 17g, com bico aplicador de precisão. Indicada para colagem de materiais diversos como EVA, papel, madeira, tecido, couro, plástico, entre outros. Secagem rápida, acabamento transparente, forte aderência e formulação isenta de solventes agressivos.	50	Unid.	R\$13,60	R\$680,00
50	Cola líquida para isopor e EVA. Frasco com 90g, com bico aplicador que permita controle do fluxo e fechamento seguro. A cola deve ser à base de água, com secagem rápida, transparente após a secagem completa e odor suave.	250	Unid.	R\$17,49	R\$4.372,50
51	Crachá identificador horizontal completo, com alça e clip metálico. Fabricado em material transparente, tipo	200	Unid.	R\$4,69	R\$938,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	PVC, com cartão interno em papel resistente, tamanho padrão aproximado de 70 mm x 100 mm. Deve possuir alça plástica flexível ou cordão em PVC transparente, e presilha tipo jacaré (clip metálico) para fixação em vestuário.				
52	Elástico de borracha tipo "gominha", tamanho nº18, em embalagem com 1kg. Produto fabricado em borracha natural com alta elasticidade e resistência à tração, tonalidade âmbar.	5	Pacotes	R\$47,40	R\$237,00
53	Envelope A4, tipo saco, Kraft pardo, gramatura mínima de 80 g/m², tamanho 22 x 32 cm. Caixa com 1000 unidades. Envelopes com abas superiores, sem fecho adesivo, próprios para arquivamento e envio de documentos.	05	Caixa	R\$381,27	R\$1.906,35
54	Envelope A5, tipo saco, Kraft pardo, tamanho 17,6 x 25 cm, gramatura mínima de 80 g/m². Caixa com 250 unidades. Envelopes com abas superiores, sem fecho adesivo.	06	Caixa	R\$78,90	R\$473,40
55	Envelope colorido com acabamento fosco, confeccionado em papel offset ou similar, gramatura mínima de 80 g/m². Dimensões: 114 mm x 162 mm (formato padrão C6). Modelo tipo saco, sem janela, com aba para fechamento no lado maior. Embalagem com 100 unidades. O fornecedor deverá disponibilizar, no mínimo, 5 (cinco) cores distintas, sólidas, sendo a definição das cores feita pela Administração no momento da requisição.	30	Pacotes	R\$68,45	R\$2.053,50
56	Envelope colorido, acabamento fosco, confeccionado em papel offset ou similar, gramatura mínima de 80 g/m². Dimensões: 162 mm x 229 mm (formato padrão C5). Modelo tipo saco, com aba para fechamento no lado maior. Produto sem janela. Embalagem com 100 unidades. O fornecedor deverá disponibilizar, no mínimo, 5 (cinco) cores distintas, sólidas, a serem definidas pela Administração no momento da requisição.	30	Pacotes	R\$94,07	R\$2.822,10
57	Envelope ofício, tipo saco, Kraft pardo, tamanho 24 x 34 cm, gramatura mínima de 80 g/m². Caixa com 250 unidades. Envelopes com abas superiores, sem fecho adesivo.	07	Caixa	R\$117,10	R\$819,70
58	Estilete com lâmina de 9 mm, corpo em plástico resistente, com trilho metálico interno e botão deslizante de ajuste de corte. Lâmina segmentada em aço carbono temperado com no mínimo 8 seções destacáveis. Deve permitir fácil substituição da lâmina. Produto leve, anatômico e seguro para uso escolar, artesanal ou administrativo. Cores sortidas. Embalagem coletiva com 12 unidades.	15	Caixas	R\$26,75	R\$401,25
59	Estilete, tipo grosso, com trava de segurança, corpo em plástico resistente, empunhadura anatômica e	30	Unid.	R\$18,00	R\$540,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	espaço para reposição de lâminas. Acompanha 01 (uma) lâmina segmentada de aço com largura de 18 mm, comprimento aproximado de 100 mm, espessura mínima de 0,5 mm e 8 segmentos destacáveis.				
60	Extrator de grampo tipo pinça, metálico, na cor prata. Fabricado em aço niquelado, com cabo com ranhuras para melhor aderência e sistema de mola para abertura automática. Indicado para remoção de grampos padrões como 26/6, 24/6 e 23/10 sem danificar o papel. Unidade.	250	Unid.	R\$15,00	R\$3.750,00
61	Fecho de contato adesivo redondo (tipo velcro), composto por pares macho e fêmea, com diâmetro de 15 mm cada. Os pares deverão ser fornecidos nas cores branca e preta, com distribuição equilibrada entre elas, conforme disponibilidade do fornecedor. A base deverá possuir adesivo de alta fixação sem a necessidade de costura. Embalagem com 200 pares (200 unidades do tipo gancho + 200 unidades do tipo argola).	15	Pacote	R\$64,00	R\$960,00
62	Filme adesivo vinil transparente, formato A4, com 150 g/m², medindo entre 210 x 297 mm ou até 230 x 320 mm, desde que respeite o mínimo de cobertura útil em padrão A4, resistente à água, indicado para laminação, identificação e personalização de superfícies escolares, artesanais ou administrativas. Pacotes com 10 unidades.	10	Pacotes	R\$30,15	R\$301,50
63	Fita adesiva colorida (tipo durex), largura aproximada de 12 mm e comprimento mínimo de 10 metros por rolo. Cores sortidas (mínimo 5 cores diferentes no pacote). Fornecimento em pacotes contendo 5 rolos, cada um de cor distinta.	100	Pacotes	R\$25,55	R\$2.555,00
64	Fita adesiva para empacotamento, marrom, largura mínima de 45 mm, comprimento mínimo de 40 metros. Pacote com 5 unidades. Produto com boa aderência, indicado para fechamento de caixas e embalagens.	20	Pacote	R\$33,56	R\$671,20
65	Fita adesiva para empacotamento, transparente, largura mínima de 45 mm, comprimento mínimo de 40 metros. Pacote com 5 unidades. Produto com boa aderência, indicado para fechamento de caixas e embalagens.	60	Pacote	R\$33,25	R\$1.995,00
66	Fita adesiva transparente de polipropileno, com 12 mm de largura e 40 metros de comprimento. Pacote com 10 unidades.	10	Pacotes	R\$19,61	R\$196,10
67	Fita corretiva com largura mínima de 5 mm e comprimento mínimo de 5 metros. Corpo plástico resistente. Produto não tóxico, sem cheiro, com aplicação limpa e secagem instantânea. Apresentação em caixa com 12 unidades.	10	Caixa	R\$48,20	R\$482,00
68	Fita crepe, largura mínima de 18 mm, comprimento	60	Pacote	R\$38,00	R\$2.280,00

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Altos –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

Página 53 de 87





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	mínimo de 30 metros, adesivo de fixação moderada, fácil remoção, sem deixar resíduos. Pacote com 10 unidades.				
69	Fita dupla face 3D para dar volume, espessura de 2 mm, largura mínima de 18 mm, comprimento mínimo de 1,5 m. Produto indicado para trabalhos manuais, scrapbook e projetos escolares com fixação em relevo. Deve apresentar boa aderência e resistência ao tempo.	30	Unid.	R\$18,85	R\$565,50
70	Fita dupla face, largura aproximada de 18 mm e comprimento mínimo de 30 metros, adesivo forte, adequada para uso em papel, EVA e cartolina. Pacote com 10 unidades. Produto não deve deixar resíduos e deve ser de fácil manuseio.	15	Pacotes	R\$80,96	R\$1.214,40
71	Folha de EVA emborrachado com acabamento vinílico brilhante (conhecido como "cristal"), espessura mínima de 2 mm, dimensões de 40 cm x 60 cm, com superfície lisa, impermeável e de brilho intenso, similar a laminação plástica ou película reflexiva. Pacote com 10 folhas. O fornecedor deverá disponibilizar catálogo com no mínimo 5 cores. A definição será feita pela Administração no momento da requisição.	30	Pacotes	R\$49,54	R\$1.486,20
72	Folha de EVA emborrachado com glitter, tamanho 40 cm x 60 cm, espessura de 2 mm, cores variadas. Pacote com 10 folhas. O brilho deve ser fixado, com baixa liberação de partículas. A cor será escolhida conforme a necessidade da Administração, sem exigência de marca.	150	Pacotes	R\$49,54	R\$7.431,00
73	Folha de EVA emborrachado estampado, tamanho 40 cm x 60 cm, espessura de 2 mm, estampas variadas. Pacote com 10 folhas. O fornecedor deverá apresentar variedade mínima de 5 estampas. A escolha será feita no momento da requisição.	100	Pacotes	R\$54,75	R\$5.475,00
74	Folha de EVA emborrachado liso, tamanho 40 cm x 60 cm, espessura de 2 mm, cores variadas. Pacote com 10 folhas. O fornecedor deverá disponibilizar catálogo com no mínimo 5 cores. A definição será feita pela Administração no momento da requisição.	330	Pacote	R\$33,90	R\$11.187,00
75	Folha de EVA emborrachado texturizado, tipo "atolhado", cores variadas (ex: marrom, verde folha, branco), tamanho 40 cm x 60 cm, espessura de 2 mm. Pacote com 10 folhas. A textura deverá ser uniforme. A Administração escolherá as cores de acordo com o projeto no momento da requisição.	100	Pacotes	R\$61,45	R\$6.145,00
76	Giz de cera grosso, formato cilíndrico, atóxico, cores sortidas, ideal para uso escolar infantil. Embalagem com 12 unidades, contendo 12 cores diferentes. O produto deve possuir selo do INMETRO, ser lavável, não quebradiço e com embalagem resistente, contendo identificação do fabricante.	600	Caixas	R\$12,34	R\$7.404,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

77	Glitter colorido, embalagem com 1 kg. Tamanho fino, uniforme, com excelente aderência em colagens, pinturas e trabalhos manuais. O fornecedor deverá apresentar pelo menos 6 (seis) cores distintas disponíveis no momento da entrega, a serem definidas pela Administração conforme a necessidade.	80	Kg	R\$80,86	R\$6.468,80
78	Glitter multicolorido, embalagem com 1 kg, composto por partículas finas em cores variadas misturadas (multicolor).	20	kg	R\$80,86	R\$1.617,20
79	Grafite 0,9 mm HB, tubo plástico rígido, com no mínimo 12 minas. Abertura tipo flip-top, rosca ou sistema retrátil, que permita fechamento seguro e fácil manuseio. O produto deve ser resistente, adequado ao uso escolar. Caixa com 12 tubos cada.	500	Caixas	R\$17,71	R\$8.855,00
80	Grampeador manual com capacidade mínima para grampear 110 folhas de papel sulfite 75 g/m ² , tipo mesa, para uso profissional. Compatível com grampos do tipo 9/10 até 9/14 ou equivalentes. Profundidade de inserção do papel de, no mínimo, 88 mm. Sistema de grampeamento fechado. Estrutura metálica com acabamento anticorrosivo, base reforçada com apoio emborrachado e acionamento ergonômico de baixa pressão.	10	Unid.	R\$94,38	R\$943,80
81	Grampeador metálico, tipo alicate, capacidade mínima de 25 folhas (papel 75 g/m ²), estrutura em aço com acabamento resistente à oxidação, apoio emborrachado para manuseio confortável, depósito com face de segurança e botão de liberação do trilho para recarga rápida. Dimensões aproximadas: 18 cm (comprimento), 4 cm (largura), 6,5 cm (altura).	30	Unid.	R\$39,74	R\$1.192,20
82	Grampos metálicos para grampeador, tipo 23/15, compatíveis com grampeadores de capacidade até 110 folhas, arame galvanizado ou revestido. Caixa com 10 cartuchos de 5.000 grampos cada. Embalagem deve conter especificação do tipo e bitola dos grampos. Produto resistente à oxidação.	10	Caixa	R\$50,33	R\$503,30
83	Grampos metálicos para grampeador, tipo 26/6, compatíveis com grampeadores de uso geral até 30 folhas. Caixa com 10 cartuchos de 5.000 grampos cada. Arame galvanizado ou tratado contra oxidação. Produto compatível com grampeadores padrão de escritório.	25	Caixa	R\$65,54	R\$1.638,50
84	Grampos metálicos tipo 9/10 a 9/14 ou equivalentes, confeccionados em arame de aço galvanizado de alta resistência, com acabamento anticorrosivo. Compatíveis com grampeadores capazes de grampear no mínimo 110 folhas de papel 75 g/m ² . Caixa com 5.000 grampos cada.	10	Caixas	R\$43,15	R\$431,50
85	Lâmina de reposição para estilete estreito, largura de 9 mm, confeccionada em aço carbono temperado,	10	Caixas	R\$17,44	R\$174,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	segmentada com no mínimo 8 seções destacáveis. Embalada em estojo plástico rígido ou caixa protetora, com no mínimo 10 lâminas por embalagem.				
86	Lâmina de reposição para estilete grosso, largura padrão de 18 mm, segmentada (com no mínimo 8 divisões destacáveis). Embalagem com 10 lâminas acondicionadas em estojo plástico rígido.	20	Pacotes	R\$28,10	R\$562,00
87	Lápis de cor grande, formato redondo ou sextavado, corpo de madeira macia 100% reflorestada, com pintura externa na cor correspondente à mina. Cada lápis deverá apresentar corpo com mínimo de 17,5 cm de comprimento e 7 mm de diâmetro. O conjunto deverá vir acondicionado em estojo individual resistente (papelão rígido ou plástico), contendo 24 unidades.	120	Caixas	R\$30,97	R\$3.716,40
88	Lápis delineador para olhos, cor preta, com textura macia e de fácil aplicação. Corpo em madeira com acabamento externo na cor do produto e tampa protetora. Acompanha apontador acoplado à tampa ou na extremidade. Embalado individualmente e com data de validade visível.	60	Caixa	R\$20,45	R\$1.227,00
89	Lápis preto nº 2 (HB), para escrita, corpo sextavado ou redondo, fabricado em madeira 100% reflorestada, com superfície lisa e acabamento resistente à umidade e descascamento. Embalagem original lacrada contendo 144 unidades do mesmo modelo e fabricante.	40	Caixa	R\$60,00	R\$2.400,00
90	Lápis preto nº 2B, específico para desenho artístico, ilustração e uso escolar, corpo redondo ou sextavado, em madeira macia, apontável, com acabamento externo resistente à umidade e à descamação. A mina deve ter aproximadamente 2 mm de diâmetro. Embalagem original lacrada contendo 12 unidades iguais, do mesmo fabricante e modelo.	50	Caixa	R\$24,97	R\$1.248,50
91	Lapiseira 0,9 mm, corpo metálico, com grip anatômico e clipe de fixação. Caixa com 12 unidades. Cores sortidas a critério da Administração.	02	Caixa	R\$63,63	R\$127,26
92	Livro de Ata, formato 220 mm x 320 mm, com 50 folhas pautadas em papel branco tipo offset, gramatura mínima de 75 g/m². Capa dura revestida com material resistente (papelão rígido ou similar), na preta. Costura e encadernação em brochura, com lombada quadrada. Deve conter identificação na capa e lombada para controle institucional (campo para nº da ata, período, órgão, etc.).	15	Unid.	R\$18,99	R\$284,85
93	Livro de ponto diário – Nível I, destinado ao ensino fundamental (anos iniciais), formato fechado 23,5 x 32,5 cm, capa dura revestida com percalux azul. Miolo com 200 páginas em papel offset 90 g/m², com colunas para registro diário de frequência. Capa	50	Unid.	R\$48,40	R\$2.420,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	identificada para uso escolar.				
94	Livro de ponto diário – Nível II e Ensino Médio, formato fechado 23,5 x 32,5 cm, capa dura revestida com percalux azul. Miolo com 200 páginas em papel offset 90 g/m², estrutura interna adaptada para registro de frequência por disciplina. Capa identificada para uso escolar.	30	Unid.	R\$47,00	R\$1.410,00
95	Livro de registro de matrícula, formato fechado 23,5 x 32,5 cm, capa dura revestida com percalux azul. Com 200 páginas em papel offset 90 g/m², com estrutura para registro individual de dados escolares, transferências e histórico de alunos.	20	Unid.	R\$112,84	R\$2.256,80
96	Livro de registro de transferências recebidas/expedidas, formato horizontal 32,5 x 23,5 cm, capa dura revestida com percalux azul. Contém 200 páginas em papel offset 90 g/m², com colunas apropriadas para controle de documentos e movimentações administrativas.	10	Unid.	R\$77,33	R\$773,30
97	Marcador de texto com corpo plástico e tinta à base de água, atóxica, com cores fluorescentes e ponta chanfrada para marcação em diferentes espessuras. Embalagem com 12 unidades. Cores variadas (amarelo, verde, rosa ou azul), a serem definidas pela Administração no momento da requisição. O fornecedor deverá praticar preço unitário único, independentemente da cor.	60	Caixas	R\$26,35	R\$1.581,00
98	Massa de modelar escolar, à base de amido de milho, textura macia, atóxica, lavável. Pacote com 12 cores sortidas. Indicada para uso infantil. Deve apresentar selo do INMETRO e rotulagem completa com composição, validade e identificação do fabricante.	600	Pacote	R\$11,70	R\$7.020,00
99	Papel auto-adesivo branco brilhante (glossy), à prova d'água, tamanho A4 (210 mm x 297 mm), gramatura mínima de 130 g/m². Superfície de alta resolução, compatível com impressoras jato de tinta. Embalagem com 20 folhas.	20	Caixas	R\$25,75	R\$515,00
100	Papel branco especial (opaline), gramatura 120 g/m², textura fosca e encorpada, formato A4 (210 x 297 mm). Pacote com 100 folhas. Papel de alta qualidade, indicado para certificados, convites e impressões especiais. O produto deverá possuir boa rigidez, acabamento uniforme e compatibilidade com impressoras jato de tinta e laser.	40	Pacote	R\$33,02	R\$1.320,80
101	Papel camurça, gramatura aproximada de 24 g/m², formato 40 x 60 cm, superfície aveludada, cores variadas (mínimo 6 diferentes), embalagem com 10 folhas, com resistência adequada para recorte e colagem, produto de qualidade compatível com uso escolar e artístico.	100	Pacotes	R\$26,00	R\$2.600,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

102	Papel cartão com brilho, gramatura aproximada de 240 g/m ² , formato 48 cm x 66 cm, cores variadas. Pacote com 20 folhas. O fornecedor deverá disponibilizar no mínimo 6 (seis) cores diferentes. A Administração definirá as cores no momento da requisição, conforme a demanda.	50	Pacotes	R\$37,39	R\$1.869,50
103	Papel cartão fosco, gramatura aproximada de 240 g/m ² , formato 48 cm x 66 cm, cores variadas. Pacote com 20 folhas. O fornecedor deverá oferecer no mínimo 6 (seis) cores distintas. A definição será feita pela Administração conforme necessidade dos projetos escolares e culturais.	50	Pacotes	R\$36,00	R\$1.800,00
104	Papel colorido com acabamento metalizado (tipo colorplus metálico), gramatura 180 g/m ² , formato A4 (210 x 297 mm), cores metálicas variadas. Pacote com 35 folhas. Deve conter no mínimo 7 (sete) cores metálicas. Indicado para atividades de destaque visual e decorações escolares.	10	Pacote	R\$65,23	R\$652,30
105	Papel colorido especial (opaline colorido), gramatura 120 g/m ² , textura fosca e encorpada, formato A4 (210 x 297 mm), cores sortidas. Pacote com 100 folhas. O fornecedor deverá apresentar no mínimo 6 (seis) cores distintas no lote. O papel deve ser adequado para impressões e aplicações decorativas, com superfície uniforme e boa rigidez.	40	Pacote	R\$59,00	R\$2.360,00
106	Papel colorido estampado (tipo colorset), 47 x 66 cm, gramatura 120 g/m ² , estampas diversas. Pacote com 20 folhas. O fornecedor deverá apresentar no mínimo 6 cores (ou 3 estampas no caso do estampado).	50	Pacotes	R\$29,83	R\$1.491,50
107	Papel colorido liso (color plus), gramatura 180 g/m ² , formato A4 (210 x 297 mm), cores sortidas foscas. Pacote com 35 folhas. O pacote deverá conter no mínimo 7 (sete) cores diferentes. O papel deve ser adequado para trabalhos artísticos, apresentações e uso escolar.	10	Pacote	R\$37,29	R\$372,90
108	Papel colorido liso (color set), gramatura 120 g/m ² , 47 x 66 cm, cores variadas. Pacote com 20 folhas. O fornecedor deverá apresentar no mínimo 6 (seis) cores distintas. A seleção será definida pela Administração no momento da requisição.	50	Pacotes	R\$33,00	R\$1.650,00
109	Papel colorido liso (color set), gramatura 180 g/m ² , formato 47 x 66 cm, cores variadas. Pacote com 20 folhas. O fornecedor deverá apresentar no mínimo 6 (seis) cores distintas. A seleção será definida pela Administração no momento da requisição.	100	Pacotes	R\$45,65	R\$4.565,00
110	Papel crepom, gramatura mínima de 40 g/m ² , cores variadas a serem definidas pela Administração no momento da requisição, dimensões aproximadas de 48 cm x 200 cm. O fornecedor deverá apresentar catálogo com no mínimo 10 (dez) cores distintas	800	Folhas	R\$3,13	R\$2.504,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	disponíveis para seleção.				
111	Papel de seda colorido, gramatura aproximada de 20 g/m ² , tamanho 48 cm x 66 cm, pacote com 50 folhas em cores sortidas. O fornecedor deverá apresentar no mínimo 6 (seis) tonalidades diferentes por pacote.	10	Pacotes	R\$34,16	R\$341,60
112	Papel fluorescente para trabalhos manuais, A4, 90 g/m ² , 5 cores fluorescentes. Embalagem com 50 folhas. O pacote deverá conter obrigatoriamente 5 (cinco) cores distintas. Utilizado em cartazes, sinalizações e murais escolares.	50	Pacote	R\$30,82	R\$1.541,00
113	Papel kraft pardo, gramatura 80 g/m ² , dimensões de 66 cm x 96 cm. Pacote com 100 folhas. Produto composto por fibras naturais, resistente, cor parda uniforme, adequado para atividades escolares, embalagens, forração e uso artesanal. Deverá apresentar superfície regular, livre de rasgos e com boa resistência à manipulação.	20	Pacotes	R\$122,23	R\$2.444,60
114	Papel laminado metalizado, cores variadas a serem definidas pela Administração no momento da requisição. Gramatura aproximada de 65 g/m ² , com dimensões mínimas de 48 cm x 66 cm. Folhas com acabamento reflexivo metálico, indicadas para uso escolar, decorativo e artístico. O fornecedor deverá apresentar no mínimo 6 (seis) opções de cores no ato da contratação. Pacote com 10 folhas.	200	Pacotes	R\$51,73	R\$10.346,00
115	Papel neon para trabalhos manuais, A4, 75 g/m ² , cores neon sortidas. Pacote com 40 folhas. O pacote deverá conter no mínimo 8 (oito) cores neon variadas. Ideal para atividades de destaque visual.	20	Pacote	R\$31,96	R\$639,20
116	Verniz fixador em spray com acabamento fosco, indicado para proteção de trabalhos escolares, artísticos e decorativos em superfícies como papel, papelão, madeira, isopor, tecido e materiais porosos em geral. Embalagem em aerossol com peso líquido de 250 g e volume nominal de 400 ml.	20	Unid.	R\$51,45	R\$1.029,00
117	Papel profissional ink-jet, foto A4 180grs, 210x297, com brilho, foto, pacote com 100 folhas	30	Pacote	R\$54,38	R\$1.631,40
118	Papel sulfite branco A4, 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m ² , alcalino. Caixa com 10 pacotes, cada pacote com 500 folhas. Uso em impressão, cópias e documentos administrativos.	300	Caixas	R\$321,97	R\$96.591,00
119	Papel sulfite colorido, formato A4 (210 mm x 297 mm), gramatura mínima de 75 g/m ² . Pacote com 100 folhas da mesma cor. O fornecedor deverá disponibilizar, no mínimo, 5 (cinco) opções de cores sólidas e distintas (ex.: azul, verde, rosa, amarelo, lilás ou similares). A definição da cor será feita pela Administração no momento da requisição.	200	Pacotes	R\$23,37	R\$4.674,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

120	Papel vergê, formato A4 (210 x 297 mm), gramatura 180 g/m². Embalagem com 50 folhas. Cores variadas, devendo o fornecedor disponibilizar no mínimo 6 (seis) opções distintas. A escolha das cores será feita pela Administração no momento da requisição. Indicado para convites, certificados, artesanato e projetos escolares ou culturais.	80	Caixas	R\$34,08	R\$2.726,40
121	Pasta catálogo com 100 plásticos internos, formato A4. Capa rígida em papelão revestido ou similar, lombada identificadora e plásticos transparentes com espessura mínima de 0,15 mm, fixados por solda ou trilha.	50	Unid.	R\$43,08	R\$2.154,00
122	Pasta catálogo confeccionada em papel cartão rígido, gramatura mínima de 250 g/m², dimensões aproximadas: 230 mm x 340 mm, com acabamento pintado e envernizado na cor preta. Possui grampo trilha e presilha plástica para fixação de documentos no formato A4.	60	Unid.	R\$25,00	R\$1.104,00
123	Pasta organizadora com abas e elástico, confeccionada em material plástico (PP) ou similar, com boa flexibilidade e resistência ao manuseio frequente. Formato externo aproximado: 33,2 x 23,2 cm, compatível com documentos no padrão A4. Espessura (lombada): mínima de 3 cm. Pacote com 10 (dez) unidades. Cores sortidas, a serem definidas pela Administração no momento da requisição. O fornecedor deverá praticar preço unitário único, independentemente da cor. A pasta deverá possuir abas internas dobráveis e elástico de fechamento, com acabamento uniforme e estrutura resistente.	24	Pacote	R\$46,00	R\$1.104,00
124	Pasta organizadora de arquivos verticais (tipo AZ), modelo sanfonado ou equivalente ao tipo lombada larga, confeccionada em material cartonado rígido revestido com polipropileno ou plástico equivalente, com elástico de fechamento. Compatível com documentos tamanhos A4 ou ofício. Cor preta.	20	Unid.	R\$26,68	R\$533,60
125	Pasta para arquivo suspenso, confeccionada em papel kraft gramatura mínima de 220g/m², com haste metálica resistente para utilização em trilho deslizante. Dimensões externas aproximadas: 26 cm (largura) x 24 cm (altura). Caixa com 50 (cinquenta) unidades.	10	Caixa	R\$163,00	R\$1.630,00
126	Pasta plástica sanfonada, tamanho A4, com 12 divisórias internas e 12 etiquetas de identificação. Fabricada em polipropileno translúcido (cor cristal), com miolo branco e fecho em aba com botão ou elástico. Medidas aproximadas: 33 cm x 23 cm.	30	Unid.	R\$29,69	R\$890,70
127	Pasta tipo polionda com aba elástica, com fechamento por elástico resistente. Dimensões externas aproximadas: 335 x 245 mm, com espessura (lombada) de 3,5 cm. Cor: preferencialmente amarela. A pasta deverá possuir estrutura rígida, abas internas dobráveis e acabamento adequado para uso contínuo	20	Unid.	R\$9,63	R\$192,60





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	no arquivamento e transporte de documentos.				
128	Pincel achatado nº 12 para pintura em tecido, cabo curto de madeira com cerdas sintéticas (nylon) macias e resistentes, formato achatado. A embalagem deverá conter 12 unidades do mesmo modelo e numeração.	35	Pacotes	R\$45,36	R\$1.587,60
129	Pincel achatado nº 2 para pintura em tecido, cabo curto de madeira com cerdas sintéticas (nylon) macias e resistentes, formato achatado. A embalagem deverá conter 12 unidades do mesmo modelo e numeração.	35	Pacotes	R\$35,37	R\$1.237,95
130	Pincel achatado nº 22 para pintura em tecido, cabo curto de madeira com cerdas sintéticas (nylon) macias e resistentes, formato achatado. A embalagem deverá conter 12 unidades do mesmo modelo e numeração.	35	Pacotes	R\$45,26	R\$1.584,10
131	Pincel achatado nº 4 para pintura em tecido, cabo curto de madeira com cerdas sintéticas (nylon) macias e resistentes, formato achatado. A embalagem deverá conter 12 unidades do mesmo modelo e numeração.	35	Pacotes	R\$51,89	R\$1.816,15
132	Pincel achatado nº 6 para pintura em tecido, cabo curto de madeira com cerdas sintéticas (nylon) macias e resistentes, formato achatado. A embalagem deverá conter 12 unidades do mesmo modelo e numeração.	35	Pacotes	R\$41,97	R\$1.468,95
133	Pincel achatado nº 8 para pintura em tecido, cabo curto de madeira com cerdas sintéticas (nylon) macias e resistentes, formato achatado. A embalagem deverá conter 12 unidades do mesmo modelo e numeração.	35	Pacotes	R\$43,49	R\$1.522,15
134	Pincel atômico ponta grossa, chata, tinta líquida, caixa com 12 unidades. Cores variadas (ex: azul, preto, verde, vermelho), a definir pela Administração no momento da requisição. O fornecedor deverá praticar preço único por caixa, independentemente da cor.	65	Caixa	R\$62,16	R\$4.040,40
135	Pincel atômico ponta redonda, tinta líquida, caixa com 12 unidades. Cores variadas (ex: azul, preto, verde, vermelho), a definir pela Administração no momento da requisição. O fornecedor deverá praticar preço único por caixa, independentemente da cor.	80	Caixa	R\$64,84	R\$5.187,20
136	Pincel escolar para pintura, formato redondo, nº 08, cabo curto, anatômico e confortável para o manuseio infantil, caixa com 24 unidades.	60	Caixas	R\$40,57	R\$2.434,20
137	Pincel recarregável para quadro branco não poroso, nas cores azul, preta e vermelha, com corpo em plástico rígido e resistente, sistema de recarga por cartucho substituível. Ponta macia, de acrílico ou fibra sintética de alta densidade, tipo redonda (bullet), com espessura externa aproximada de 6,0 mm e traço médio de 2,3 mm. O marcador deverá aceitar recarga tanto da tinta quanto da ponta. Caixa com 12 (doze) unidades por cor. A Administração poderá requisitar qualquer uma das cores previstas conforme	200	Caixa	R\$49,00	R\$9.800,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	necessidade. O fornecedor deverá praticar preço unitário único por caixa, independentemente da cor.				
138	Pistola aplicadora de cola quente do tipo profissional, compatível com bastões de 7,5 mm de diâmetro. Deve possuir suporte retrátil porta-pingo, bico aplicador com protetor de silicone, gatilho de acionamento ergonômico, chave liga/desliga com indicador luminoso e estrutura em material termorresistente. O equipamento deverá ser bivolt automático (127V–240V), com potência mínima de 32W e potência nominal de até 280W, frequência de 50/60Hz e temperatura de trabalho entre 150°C e 190°C. Deve possuir cabo de alimentação com no mínimo 1 metro e apresentar isolamento elétrico seguro.	70	Unid.	R\$123,58	R\$8.650,60
139	Pistola aplicadora de cola quente do tipo profissional, compatível com bastões de 11,5 mm de diâmetro. Deve possuir suporte retrátil porta-pingo, bico aplicador com protetor de silicone, gatilho de acionamento ergonômico, chave liga/desliga com indicador luminoso e estrutura em material termorresistente. O equipamento deverá ser bivolt automático (127V–240V), com potência mínima de 32W e potência nominal de até 280W, frequência de 50/60Hz e temperatura de trabalho entre 150°C e 190°C. Deve possuir cabo de alimentação com no mínimo 1 metro e apresentar isolamento elétrico seguro.	70	Unid.	R\$123,58	R\$8.650,60
140	Placa rígida de isopor, formato retangular, medindo 100 cm de comprimento por 50 cm de largura, com espessura de 2 cm com densidade mínima de 13 kg/m³.	30	Unid.	R\$10,17	R\$305,10
141	Placa rígida de isopor, formato retangular, medindo 100 cm de comprimento por 50 cm de largura, com espessura de 4 cm com densidade mínima de 13 kg/m³.	30	Unid.	R\$17,13	R\$513,90
142	Placa rígida de isopor, formato retangular, medindo 100 cm de comprimento por 50 cm de largura, com espessura de 6 cm com densidade mínima de 13 kg/m³.	30	Unid.	R\$37,52	R\$1.125,60
143	Placa rígida de isopor, formato retangular, medindo 100 cm de comprimento por 50 cm de largura, com espessura de 8 cm com densidade mínima de 13 kg/m³.	30	Unid.	R\$31,43	R\$942,90
144	Placa rígida de isopor, formato retangular, medindo 100 cm de comprimento por 50 cm de largura, com espessura de 10 cm com densidade mínima de 13 kg/m³.	30	Unid.	R\$31,43	R\$942,90
145	Placa rígida de isopor, formato retangular, medindo 100 cm de comprimento por 50 cm de largura, com espessura de 15 cm com densidade mínima de 13	30	Unid.	R\$40,33	R\$1.209,90





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	kg/m³.				
146	Placa rígida de isopor, formato retangular, medindo 100 cm de comprimento por 50 cm de largura, com espessura de 20 cm com densidade mínima de 13 kg/m³.	30	Unid.	R\$40,33	R\$1.209,90
147	Plástico para plastificação térmica no formato A3, medindo 303 mm x 426 mm, com espessura de 125 micras (0,05 mm por lado), totalizando aproximadamente 0,25 mm por folha plastificada. O material deverá ser fabricado em polímero transparente, liso, brilhante, com alta transparência óptica e resistência térmica, próprio para uso em plastificadoras térmicas. As folhas devem ser fornecidas em formato duplo (duas lâminas unidas pelo lado maior), com cantos arredondados e acabamento uniforme. A embalagem deverá conter 100 unidades.	30	Pacote	R\$76,00	R\$2.280,00
148	Plástico para plastificação térmica no formato A4, medindo 220 mm x 307 mm, com espessura de 125 micras (0,05 mm por lado), totalizando aproximadamente 0,25 mm por folha plastificada. O produto deverá ser composto por material transparente, liso e brilhante, com alta transparência óptica e resistência mecânica, adequado para uso em máquinas plastificadoras de calor. As folhas devem ser fornecidas em formato duplo (duas lâminas unidas pelo lado maior), com cantos arredondados, embaladas em pacotes com 100 unidades.	30	Pacote	R\$126,10	R\$3.783,00
149	Porta documentos formato vertical (retrato), compatível com documentos em tamanho de até 10,5 cm x 14,5 cm, cor transparente. Abertura superior para inserção de cartão ou documento. Deve conter furo central superior (tipo passador) para fixação em cordões, clips ou prendedores, conforme necessidade da Administração.	80	Unid.	R\$2,93	R\$234,40
150	Prancheta rígida, confeccionada em acrílico transparente, formato ofício (aproximadamente 235 mm x 340 mm), com espessura mínima de 2 mm. Acompanha prendedor metálico tipo alavanca com pressão firme e revestimento de proteção na base do grampo para evitar marcas no papel. Cantos arredondados para maior segurança no manuseio.	20	Unid.	R\$20,90	R\$418,00
151	Prendedor de papel tipo "binder clip", com estrutura metálica e alças dobráveis em aço tratado, revestidas com acabamento colorido em plástico resistente. Tamanho nominal de 51 mm de largura (capacidade aproximada de prender até 200 folhas de papel sulfite 75g/m²). A coloração do revestimento plástico poderá variar entre os modelos ofertados. Apresentação em embalagem com 12 (doze) unidades.	10	Caixa	R\$28,50	R\$285,00
152	Prendedor de papel tipo "binder clip", com estrutura	10		R\$24,40	R\$244,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	metálica e alças dobráveis em aço tratado, revestidas com acabamento colorido em plástico resistente. Tamanho nominal de 42 mm de largura (capacidade aproximada de prender até 150 folhas de papel sulfite 75g/m²). As cores poderão variar. Embalagem com 12 (doze) unidades.		Caixa		
153	Prendedor de papel tipo "binder clip", fabricado com estrutura metálica e alças dobráveis em aço tratado, com acabamento colorido em plástico resistente. Tamanho nominal de 32 mm de largura, com capacidade aproximada de prender até 90 folhas de papel sulfite 75g/m². As cores poderão ser variadas. O item deverá ser fornecido em embalagem com 12 (doze) unidades.	10	Caixa	R\$20,60	R\$206,00
154	Quadro branco retangular para escrita com marcador específico, com superfície de uso fabricada em laminado melamínico branco brilhante de alta pressão ou similar, com tratamento anti-reflexo e resistência a riscos, permitindo escrita suave e fácil apagamento a seco. Dimensões totais de 2,00 metros de largura por 1,20 metros de altura. A estrutura deve conter moldura em alumínio anodizado ou material equivalente, com cantos arredondados em PVC rígido. O fundo deverá ser confeccionado em material que garanta estabilidade estrutural, como MDF ou chapa metálica tratada, com fixação oculta e suportes para instalação em parede incluídos. O produto deverá ser entregue com kit de montagem e manual de instruções. Acompanha bandeja inferior para apoio de marcadores.	04	Unid.	R\$693,46	R\$2.773,84
155	Régua escolar em acrílico rígido, transparente (cor cristal), com 30 cm de comprimento e largura aproximada de 3,5 cm.	200	Unid.	R\$4,30	R\$860,00
156	Tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, estampado com tema natalino na cor verde, gramatura mínima de 40 g/m², largura fixa de 1,40 metro, fornecido em metro linear. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração.	50	Mts	R\$15,48	R\$774,00
157	Tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, estampado com tema natalino na cor vermelha, gramatura mínima de 40 g/m², largura fixa de 1,40 metro, fornecido em metro linear. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração.	50	Mts	R\$15,48	R\$774,00
158	Tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, estampado com tema natalino nas cores branco e vermelho, gramatura mínima de 40 g/m², largura fixa de 1,40 metro, fornecido em metro linear. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração	50	Mts	R\$15,48	R\$774,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

159	Tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, gramatura mínima de 40 g/m², largura fixa de 1,40 metro, fornecido em metro linear, com cores variadas. O fornecedor deverá apresentar catálogo contendo no mínimo 10 (dez) cores distintas disponíveis, sendo a definição da(s) cor(es) realizada pela Administração no momento da requisição. O fornecimento será feito de forma parcelada, conforme demanda.	4000	Mts	R\$7,07	R\$28.280,00
160	Tesoura com 19 cm de comprimento total, com lâminas retas confeccionadas em aço inoxidável de alta resistência, tipo fio, com acabamento acetinado e polido. Cabo anatômico, fabricado em polipropileno rígido, com ergonomia que permita uso ambidestro e confortável, mesmo em atividades contínuas. A fixação entre as lâminas deverá ser feita por rebite metálico resistente.	70	Unid.	R\$25,15	R\$1.760,50
161	Tesoura de picotar, comprimento total aproximado de 21 cm. Lâminas em aço inoxidável com corte em padrão zigue-zague. Cabos em material plástico resistente (PP ou ABS), anatômicos e com pegadores emborrachados para maior conforto e firmeza durante o uso	20	Unid.	R\$41,28	R\$825,60
162	Tesoura escolar com comprimento total de aproximadamente 13 cm, com lâminas de aço inoxidável ou aço carbono tratado, com corte reto e ponta arredondada para segurança no manuseio infantil. O cabo deve ser anatômico, fabricado em material plástico resistente, com empunhadura confortável e adequada para uso por crianças, em formato ambidestro. As cores dos cabos deverão ser sortidas. Fornecida em caixa contendo 24 unidades	20	Caixa	R\$78,90	R\$1.578,00
163	Tesoura profissional com 9 polegadas (aproximadamente 21 cm de comprimento total), com lâminas longas e retas, confeccionadas inteiramente em aço carbono niquelado ou aço inoxidável de alta resistência, com acabamento polido ou acetinado. Deve possuir ponta afilada. O cabo deverá ser revestido com material plástico rígido, anatômico, resistente e de tamanho proporcional à lâmina. A tesoura deve apresentar fixação central por rebite metálico.	100	Unid.	R\$54,88	R\$5.488,00
164	Tinta facial em pasta, atóxica, sem adição de glitter, acondicionada em cartela com 6 cores sortidas. Indicada para uso infantil e artístico. Cada pote deverá conter no mínimo 4 gramas de tinta, totalizando no mínimo 24 gramas por cartela. A entrega deverá ser feita em embalagens coletivas com 12 cartelas.	70	Cartelas	R\$30,77	R\$2.153,90
165	Tinta facial líquida, atóxica, sem adição de glitter, acondicionada em frascos plásticos com 25 ml cada. Indicada para uso infantil, artístico ou recreativo, com fácil aplicação e remoção com água e sabão. Cada caixa deverá conter 12 frascos de cores variadas.	80	Caixas	R\$89,01	R\$7.120,80





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

166	Tinta guache tipo pintura a dedo, própria para uso escolar, atóxica, com base em água. O produto deverá ser fornecido em conjunto contendo 6 (seis) cores variadas, envasadas em potes plásticos com tampa de rosca, cada um contendo 30 ml.	600	Caixa	R\$15,05	R\$9.030,00
167	Tinta guache, cores variadas, à base de água, atóxica, pronta para uso, acondicionada em frasco plástico com 250 ml, com tampa rosqueável, lacre de segurança e boa vedação. Acabamento fosco após a secagem e resistência ao manuseio, sem descascar ou esfregar após seco. O fornecedor deverá disponibilizar no mínimo 06 (seis) cores diferentes no momento da entrega, conforme demanda da Administração.	120	Unid.	R\$10,20	R\$1.224,00
168	Tinta para tecido, base acrílica, pronta para uso, em frasco plástico com 37 ml. O produto deverá ser atóxico, com boa cobertura e aderência em tecidos naturais como algodão, sem necessidade de fixação por calor. As cores deverão ser variadas, definidas pela Administração no momento da requisição, devendo o fornecedor apresentar catálogo com, no mínimo, 10 (dez) cores distintas disponíveis, contemplando tons primários e secundários.	410	Unid.	R\$9,04	R\$3.706,40
169	Tinta para tecido, base acrílica, pronta para uso, em frasco plástico com 250 ml. O produto deverá ser atóxico, com boa cobertura e aderência em tecidos naturais como algodão, sem necessidade de fixação por calor. As cores deverão ser variadas, definidas pela Administração no momento da requisição, devendo o fornecedor apresentar catálogo com, no mínimo, 10 (dez) cores distintas disponíveis, contemplando tons primários e secundários.	50	Unid.	R\$34,92	R\$1.746,00
170	Tinta relevo 3D metálica. O fornecedor deverá apresentar catálogo com no mínimo 5 (cinco) cores disponíveis. Frasco com 35g, com bico aplicador de precisão e tampa rosqueável. A definição da cor será realizada pela Administração no momento da requisição. A unidade de fornecimento será caixa com 12 frascos da mesma cor.	10	Caixas	R\$75,56	R\$755,60
171	Tinta relevo 3D, à base de água, frasco com 35 ml, com bico aplicador de precisão e tampa rosqueável. Embalagem em caixa com 12 (doze) unidades da mesma cor. A cor será definida pela Administração no momento da requisição, devendo o fornecedor praticar preço unitário único por caixa, independentemente da cor solicitada.	100	Caixas	R\$84,00	R\$8.400,00
172	Tinta spray com acabamento metálico, cor ouro, indicada para trabalhos artesanais, pedagógicos e decorativos. Embalagem em aerossol com peso líquido de 240g e volume nominal de 400 ml.	30	Unid.	R\$30,00	R\$900,00
173	Tinta spray com acabamento metálico, cor prata,	30	Unid.	R\$30,00	R\$900,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	indicada para trabalhos artesanais, pedagógicos e decorativos. Embalagem em aerossol com peso líquido de 240g e volume nominal de 400 ml.				
174	Tinta têmpora guache, com 12 (doze) cores sortidas, acondicionadas em frascos plásticos com 15 ml cada, totalizando 180 ml por conjunto. À base de água, atóxica, lavável, pronta para uso, com boa cobertura e acabamento fosco.	100	Caixas	R\$13,93	R\$1.393,00
175	Verniz fixador em spray com acabamento brilhante, indicado para proteção de trabalhos escolares, artísticos e decorativos em superfícies como papel, papelão, madeira, isopor, tecido e materiais porosos em geral. Embalagem em aerossol com peso líquido de 250 g e volume nominal de 400 ml.	20	Unid.	R\$52,09	R\$1.041,80

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes deste contrato correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Manut. Ativ. Sec. Cultura e Turismo

02.30.01.13.122.0011.2201.3390.3000

Ficha 384 Fonte 1500.000.0000

Conta 81.047-9 Recurso Proprio

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MANUTENÇÃO DA CASA LAR

02.33.01.08.244.0042.2574.3390.3000

Ficha 479 Fonte 1660.000.0000/2.660.000.0000

Conta 16.768-1 Recurso Federal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manutencão Atividades da Secretaria

02.27.01.12.122.0016.2023.3390.3000

Ficha 208 Fonte 1.550.000.0000

FUNDO MUNIC. DES. DA EDUCAÇÃO - F.M.D.E

Manut.Atividades Ensino Fundamental

02.27.02.12.361.0025.2030.3390.3000

Ficha 230 Fonte 1.550.000.0000

FUNDO MUNIC. DES. DA EDUCAÇÃO - F.M.D.E

Manut.Bens e Servicos das Creches

02.27.02.12.365.0030.2037.3390.3000

Ficha 243 Fonte 1.550.000.0000

FUNDO MUNIC. DES. DA EDUCAÇÃO - F.M.D.E

Manut. Atividades Pre-Escolar

02.27.02.12.365.0032.2039.3390.3000

Ficha 250 Fonte 1.550.000.0000

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Altos –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

13 – EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 – FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora **Sra. Jéssica Ramos Gonçalves – Fiscal de Contratos**, e como gestor de contratos o **Sr. Paulo Júnior da Silva**, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

15 - SECRETARIA REQUISITANTE

15.1 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Campos Altos – MG, 17 de setembro de 2025

Camila Alvarenga da Silva
Assessor em Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2025

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE	
Razão Social:	
CNPJ/MF:	
Referência Bancária para pagamento: Conta: Agência:Banco:	
Endereço completo:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA.	
REPRESENTANTE LEGAL	Nome
	Cargo/Função
	Endereço
RG	CPF
EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO	TEL.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	R\$ Unit	R\$ Total

Declaramos que,

1 - nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2 - O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3 - Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (profissão) _____, (função na empresa) _____, residente a Rua, Avenida _____ nº _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.

4 - Caso consagremos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirado do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta xxxxxxxx(corrente/poupança) de nº xxxxx, Agência nº xxxx, do Banco xxxxxxxx, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.

5 - Prazo da entrega do objeto da licitação será de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, contados da expedição e recebimento da Ordem de fornecimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

6 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG à licitante contratada, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.

7 - Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Campos Altos - MG, xx de xxxxxxxx de 2025.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2025

Pela presente Ata de Registro de Preço, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 18.298.190/0001-30, com sede nesta cidade de CAMPOS ALTOS/MG, na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Vicente de Paulo Mateus, brasileiro, portador do CPF nº 231.791.636-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, CPF nº _____, adjudicatária do Pregão nº 68/2025, doravante denominada CONTRATADA, resolve registrar os preços da empresa indicada nesta ATA, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 506/2024, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**, especificados no anexo I do edital de Pregão nº 68/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 A aquisição dos itens objeto desta Ata será formalizada por meio de Instrumento Contratual, Nota de Empenho ou documento equivalente, após a emissão da NAF, emitida pela SECRETARIA SOLICITANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculado à Licitação PREGÃO ELETRÔNICO n.º 68/2025, homologado em/...../2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 O valor Total Estimado é de R\$ (.....).

3.2 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

3.3 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	R\$ UNT	R\$ TOTAL

3.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.





CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item **4.2.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar o Instrumento Contratual, a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicando aos faltosos as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

6.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem a ata.

6.5 Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.





6.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos **incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021**;

9.1.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento.

9.2 No caso do subitem 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

9.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1 Por razão de interesse público;

9.3.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.3.3 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5 Nas hipóteses previstas nos subitens, a comunicação do cancelamento de preços registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

9.6 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

9.7 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

9.8 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 Ficará sob a responsabilidade da Secretaria Gestora a vinculação e responsabilidade de quantitativos para formalização de empenho ou instrumento contratual equivalente.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Campos Altos - MG, de de 2025.

Vicente de Paulo Mateus
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

Testemunhas: _____ CPF: _____
_____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO IV - DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2025

DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Assinatura do representante legal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2025

Pelo presente Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 18.298.190/0001-30, com sede nesta cidade de CAMPOS ALTOS/MG, na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Vicente de Paulo Mateus, brasileiro, portador do CPF nº 231.791.636-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, CPF nº _____, adjudicatária do Pregão nº 68/2025, doravante denominada CONTRATADA, resolvem ofertar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 506 de 02 de janeiro de 2024 e Lei Complementar Federal n.º 123/2006, observadas ainda as determinações das Leis Federais n.º 12.846/13, n.º 13.709/18 e demais legislações aplicáveis, que rege o presente, e em obediência ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº 68/2025, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, RESOLVEM, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 O presente Contrato está vinculado à Licitação PREGÃO ELETRÔNICO n.º 68/2025, homologado em/...../2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA EXECUÇÃO

3.1 O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ (.....).

3.2 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

3.3 Os preços são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	R\$ UNT	R\$ TOTAL

3.4 A partir da assinatura/recebimento do Contrato/recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, a contratada comprometer-se-á a realizar a entrega dos itens constantes da mesma.

3.5 A entrega somente será considerada cumprida após o devido aceite por parte do(s) gestor(es) da Secretária requisitante.

3.6 A entrega dos itens, objeto deste Edital, à Secretaria requisitante, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da assinatura/recebimento do Contrato/Ordem de Compra/Serviço, por conta e risco do fornecedor e com todos os impostos inclusos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

3.7 A entrega dos itens será feita no endereço definido diretamente entre a empresa vencedora e a secretaria solicitante no momento da requisição.

3.8 O horário de entrega será das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 em dias úteis.

3.9 Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Prefeitura não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

3.10 A critério da Prefeitura, os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados, por escrito, até o prazo limite de entrega.

3.11 Na hipótese de rejeição, por entrega do objeto desta contratação, em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor o item em 10 (dez) dias corridos.

3.12 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos licitados, que serão entregues.

3.13 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.14 A entrega dos itens deve seguir um cronograma pré-estabelecido em acordo com a Secretaria requisitante, garantindo que os materiais sejam entregues de forma oportuna e conforme as necessidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 O contrato terá vigência 1 (um) ano, a partir de sua assinatura, facultando-se ao CONTRATANTE rescindi-lo a qualquer época, mediante aviso por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

4.2 O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do da Lei nº 14.133/2021.

4.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG à licitante contratada, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.

5.2 Em caso de irregularidades ou não conformidades nos itens, incluindo faltas ou defeitos, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização completa da situação.

5.3 Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

5.4 A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

5.5 A nota fiscal deverá ser emitida pela fornecedora contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

5.6 Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

5.7 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Compra/Serviços, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

5.7.1 A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009;

5.8 A Secretaria Municipal de Campos Altos, requisitante, atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos itens nas condições exigidas, constituindo tal atestação um requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora contratada;

5.9 Os Departamentos envolvidos no manuseio com a Nota Fiscal, identificando qualquer divergência na mesma, deverá devolvê-la à fornecedora contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

5.10 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a fornecedora contratada dará à Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

5.11 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA;

5.12 O Município de Campos Altos - MG, no ato dos pagamentos, realizará as retenções tributárias devidas, inclusive retenção do **Imposto de Renda**, nos termos da IN RFB nº 1.234/12, do Decreto Municipal nº 466/2023.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

7.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

7.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

7.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do regularidade relativa à Seguridade Social; 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.1.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.10 Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preço;

7.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.1.16 Informar nos documentos fiscais os valores de Imposto de Renda e contribuições a serem retidos na operação. Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverão ser informados o valor bruto contratado e o valor do Imposto de Renda a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o artigo 11 da IN nº 1234, de 2012;

7.1.17 Apresentar, no ato de assinatura do instrumento contratual, declaração de não incidência, imunidade ou de isenção do Imposto de Renda.

7.2 São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

- 7.2.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.2.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.2.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.2.5** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 7.2.6** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.2.7** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.2.8** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.2.9** A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.2.10** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.
- 7.2.11** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.2.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.2.13** Informar aos fornecedores a alíquota de **Imposto de Renda** a ser indicada no documento fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação Orçamentária(s):

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Manut. Ativ. Sec. Cultura e Turismo

02.30.01.13.122.0011.2201.3390.3000

Ficha 384 Fonte 1500.000.0000

Conta 81.047-9 Recurso Próprio

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MANUTENÇÃO DA CASA LAR

02.33.01.08.244.0042.2574.3390.3000

Ficha 479 Fonte 1660.000.0000/2.660.000.0000

Conta 16.768-1 Recurso Federal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manutencão Atividades da Secretaria

02.27.01.12.122.0016.2023.3390.3000

Ficha 208 Fonte 1.550.000.0000

FUNDO MUNIC. DES. DA EDUCAÇÃO - F.M.D.E

Manut.Atividades Ensino Fundamental

02.27.02.12.361.0025.2030.3390.3000

Ficha 230 Fonte 1.550.000.0000

FUNDO MUNIC. DES. DA EDUCAÇÃO - F.M.D.E

Manut.Bens e Serviços das Creches

02.27.02.12.365.0030.2037.3390.3000

Ficha 243 Fonte 1.550.000.0000

FUNDO MUNIC. DES. DA EDUCAÇÃO - F.M.D.E

Manut. Atividades Pre-Escolar

02.27.02.12.365.0032.2039.3390.3000

Ficha 250 Fonte 1.550.000.0000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5 fraudar a licitação.

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 agir em ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 apresentar conluio amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.8 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.9 dar causa à inexecução total do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

11.1.10 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto.

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens **11.1.1**, **11.1.2** e **11.1.3**, a multa será de 10% do valor do contrato licitado. **11.4.2** Para as infrações previstas nos itens **11.1.4**, **11.1.5**, **11.1.6**, **11.1.7** e **11.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **11.1.1**, **11.1.2** e **11.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **11.1.4**, **11.1.5**, **11.1.6**, **11.1.7** e **11.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **11.1.1**, **11.1.2** e **11.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora **Sra. Jéssica Ramos Gonçalves** – Fiscal de Contratos, e como gestor de contratos o **Sr. Paulo Junior da Silva**, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da comarca de Campos Altos - MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Campos Altos - MG, de de 2025.

Vicente de Paulo Mateus
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

Testemunhas: _____ CPF: _____

CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art.68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/etc.), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico **Nº 68/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local e data.

Assinatura do representante legal.





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **CAMILA ALVARENGA DA SILVA**, CPF: 089.93*. **6-*9 em **17/09/2025 10:50:28**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1081.1V50.0288.212R.5123**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2A4.E9A** - Tipo de Documento: **EDITAL DE LICITAÇÃO**.

Elaborado por **CAMILA ALVARENGA DA SILVA**, CPF: 089.93*. **6-*9 , em **17/09/2025 - 10:50:28**

Código de Autenticidade deste Documento: 10W1.8E50.6284.K332.1611

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.camposaltos.mg.gov.br/verdocumento>

